



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

LICITAÇÃO N. 01 DE 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. 01 de 2024

(Regência pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis que disciplinam o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.)

OBJETO: serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares¹, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, prévia e complementarmente, no que couber, for indispensável e não constar da fase preparatória, os estudos preliminares e de viabilidade de arquitetura e o anteprojeto arquitetônico.

Recebimento das propostas: do dia 11 de novembro de 2024 às 9h até o dia 27 de novembro de 2024 às 9h (horário de Brasília).

A sessão pública de disputa de preços: dia 27 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília-DF) através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Banco do Brasil).

¹ Todos os projetos legalmente exigidos, dentre os quais: projeto arquitetônico e legal; projeto de paisagismo; projeto de sustentabilidade; projeto de acessibilidade; projeto estrutural e de fundações; projeto de instalações hidrossanitárias; projeto de proteção e combate a incêndios, alarme e detecção de fumaça; projeto de instalações elétricas, rede estruturada (telecomunicações e CFTV) e proteção de descarga atmosférica; projeto de automação; projeto luminotécnico; projeto de climatização; projeto de instalação de transporte vertical, se o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 49.883.564/0001-09, com sede na avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, Dois Córregos-SP, por seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 10, de 04 de novembro de 2024, torna público, para ciência dos interessados, a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, prévia e complementarmente, no que couber, for indispensável e ainda não constar do procedimento, os estudos preliminares e de viabilidade de arquitetura e o anteprojeto arquitetônico**, de acordo com as condições, os prazos e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório, em específico ao constante no anexo I, bem como nos termos das seguintes normas aplicáveis: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Federal n. 5.194, de 24 dezembro de 1966, Lei Federal n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015, Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Resolução n. 361, de 10 de dezembro de 1991 e Decisão Normativa n. 106, de 17 de abril de 2015, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), Orientações Técnicas n. 001, de 07 de novembro de 2006, e n. 008, de 26 de abril de 2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, Normas Brasileiras NBR n. 9.050

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

(Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos), edição de 03 de agosto de 2020 (ou a mais atualizada), NBR n. 6.492, edição de 16 de junho de 2021 (ou a mais atualizada), e NBR n. 16.636-2, edição de 19 de dezembro de 2017 (ou a mais atualizada), todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, de caráter obrigatório ou apenas orientativas, tanto dos órgãos acima já mencionados, quanto, porventura, de demais órgãos técnicos reconhecidos e referendados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ou do Estado de São Paulo (CAU-BR e CAU-SP), ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP) ou, ainda, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto.

Anexo II – Matrícula imobiliária.

Anexo III – Programa de necessidades.

Anexo IV – Levantamento planialtimétrico e cadastral.

Anexo V – Relatório de sondagem do solo.

Anexo VI – Minuta de termo de contrato.

Anexo VII – Modelo de declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

instrumento convocatório, não havendo nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a administração pública.

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo IX – Modelo de declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Anexo X – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

QUADRO RESUMIDO			
Licitação n. 01 de 2024 Pregão eletrônico n. 01 de 2024		Recebimento das propostas: 11/11/2024, às 9h Fim do recebimento de propostas: 27/11/2024, às 9h Início da disputa de preços: 27/11/2024, às 10h Tempo de disputa: conforme determinado pelo sistema	
OBJETO			
Serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, previa e complementarmente, no que couber, for indispensável e ainda não constar do procedimento, os estudos preliminares e de viabilidade de arquitetura e o anteprojeto arquitetônico.			
Registro de preços?	Modo de disputa	Critério de julgamento	Vistoria
Não	Aberto	Menor preço global	Facultativa ²
Exclusiva ME/EPP?	Garantia da execução?	Valor estimado	Envio da proposta
Não	Não	R\$180.191,36	Através do sistema
Pedidos de esclarecimento e impugnações			
Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, através do endereço eletrônico camara@doiscorregos.sp.leg.br			
Observação: vide legislação acima citada.			

² O interesse na vistoria deverá ser manifestado previamente para fins de agendamento, através do endereço eletrônico camara@doiscorregos.sp.leg.br ou pelo número de telefone (14) 3652-2033.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

1 DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objetiva-se a contratação de pessoa jurídica idônea e competente para a realização de trabalho técnico de engenharia e arquitetura consistente na elaboração de todos os projetos técnicos e documentos complementares indispensáveis à construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP, mediante o adequado procedimento administrativo, licitação na modalidade pregão eletrônico.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura consistentes na elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares³, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, prévia e complementarmente, no que couber, for indispensável e ainda não constar do procedimento, os estudos preliminares e de viabilidade de

³ Todos os projetos legalmente exigidos, dentre os quais: projeto arquitetônico e legal; projeto de paisagismo; projeto de sustentabilidade; projeto de acessibilidade; projeto estrutural e de fundações; projeto de instalações hidrossanitárias; projeto de proteção e combate a incêndios, alarme e detecção de fumaça; projeto de instalações elétricas, rede estruturada (telecomunicações e CFTV) e proteção de descarga atmosférica; projeto de automação; projeto luminotécnico; projeto de climatização; projeto de instalação de transporte vertical, se o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

arquitetura e o anteprojeto arquitetônico, tudo conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Os projetos referidos no item 2.1 deste contrato deverão ser aprovados junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgãos ambientais, se assim o for exigido, e demais instituições e órgãos, quando o caso.

2.3. Além dos critérios técnicos e legais constantes das normas já referidas no preâmbulo deste edital, deverão ser considerados para a consecução do objeto desta licitação: inovação e originalidade; criatividade; referências conceituais e identidade visual; segurança e durabilidade; viabilidade da execução; adequação e excelência técnica; fidedignidade da previsão orçamentária; exatidão do plano de execução da obra; precisão dos desenhos e memoriais; economicidade; e interesse público.

3 DA PUBLICIDADE

3.1. Este edital será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP e publicado integralmente em seu site (www.camaradoiscorregos.sp.gov.br), bem como seu extrato será publicado no diário oficial do Município. Ademais, a publicidade também dar-se-á no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e da Resolução Legislativa n. 327 de 2024. Por fim, haverá publicação também no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Banco do Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.2. Os atos intercorrentes, tais como atas, relatórios e deliberações do pregoeiro e equipe de apoio serão publicados nos sites www.camaradoiscorregos.sp.gov.br e site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Banco do Brasil), com exceção dos atos adjudicatório e homologatório que serão publicados também no diário oficial do Município.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, conforme instruções de credenciamento contidas neste edital e no site indicado.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências legais, as constantes deste edital e seus anexos, estejam legalmente estabelecidas neste país, bem como, e principalmente, desde que estejam devidamente inscritos, cadastrados e registrados, pessoa física e ou jurídica, nos órgãos e conselhos de fiscalização das profissões de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia (CAU e CREA) da respectiva unidade da Federação.

4.3. Não apresentam condições de participar desta licitação:

a. empresas que se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- b.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar junto aos documentos de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- 4.5.** Igualmente não reúnem condições de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- a.** que estejam impedidas de contratar com o Município de Dois Córregos-SP, de acordo com a norma do art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133 de 2021;
- b.** impedidas de licitar e contratar nos termos da norma do art. 10, da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- c.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a norma do art.156, IV, da Lei Federal n. 14.133 de 2021;
- d.** estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992;

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- e. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- f. impedidas em razão das normas dos artigos 71 e 72, da Lei Orgânica Municipal, nos exatos termos:

Art. 71. Não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Parágrafo único. Nas mesmas proibições do *caput* incluem-se os parentes, inclusive por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ou diretores equivalentes. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 20 de 2020)

Art. 72. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Parágrafo único. O impedimento se estende às pessoas físicas ou jurídicas que não mantiverem, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h. que incorram em quaisquer outras proibições previstas na Lei Federal n. 14.133 de 2021, sobretudo as contidas em seu art. 14.

4.6. A observância das condições de participação no Pregão é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral, plena e irrevogável, de todos os termos, cláusulas e condições deste edital, seus anexos e normas e regulamentos aplicáveis, expressamente citados ou mencionados, bem como na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8. A participação no Pregão não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, todavia poderá ensejar os benefícios e prerrogativas previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez atendidos todos os requisitos legais, em especial ao disposto no art. 4º da Lei Federal n. 14.133 de 2021, bem como ao disposto neste edital.

4.9. Para fins de verificação dos impedimentos e das condições de participação dispostas neste item n. 4, antes de analisar os documentos de habilitação, o agente de contratação deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), tanto em nome da empresa licitante, quanto de seu sócio majoritário, sem prejuízo do disposto no item n. 4.6.

4.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.11. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante a apresentação de toda e qualquer documentação exigida para tanto, conforme informações e tutoriais disponibilizados no próprio site.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 5.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Banco do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar a desclassificação, quando da análise da documentação para fins de habilitação.
- 5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento, após o envio e apresentação de toda a documentação exigida.
- 5.4.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).
- 5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Dois Córregos-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastrados no sistema como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Nos termos do art. 34 da Resolução Legislativa n. 327 de 2024, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73 de 2022, ou regulamentação editada pelo Governo Federal que vier a substituí-la, naquilo que não conflitar com o disposto na Resolução.

6.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante a inserção de dados no próprio sistema.

6.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base neste edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de todos os custos necessários para o cumprimento e execução integral do objeto deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 6.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta somente até a abertura da sessão pública, não podendo, após aberta a sessão, pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência.
- 6.6.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, em qualquer campo ou anexo.
- 6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8.** Independente do regime de tributação da licitante, se o caso e conforme o que determinar a legislação vigente, proceder-se-á com as retenções legais, estando este fato já considerado na proposta de preço e na configuração dos lances, não podendo a licitante alegar entendimento diverso.
- 6.9.** Para a proposta deverão ser considerados todos os custos e despesas diretos e indiretos, como referentes a seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação de equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, licenças, documentação e demais despesas, tributos e encargos, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do proponente a quitação destes, que em momento algum e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Dois Córregos, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e início da fase de envio de lances, através do próprio sistema.
- 6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12.** Os preços propostos devem levar em consideração os valores praticados no mercado, a estimativa prevista neste edital e as observações sobre preços inexequíveis e excessivamente elevados, além de estarem expressos em moeda corrente nacional.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da fase de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após realizados os procedimentos prévios elencados no item 6 supra, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste edital.
- 7.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 7.4.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo próprio sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.13.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar Federal n. 123 de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item 7.15 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8 DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerado vencedor a licitante que, decorrida a etapa de lances, apresentar o menor preço, desde que dentro dos critérios de exequibilidade.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 8.3.** Havendo indícios de inexecuibilidade, o pregoeiro poderá efetuar as diligências que entender necessárias para a devida análise.
- 8.4.** Após o encerramento da fase de lances, caso entenda viável e cabível, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante vencedor a fim de pleitear condições mais vantajosa para a Câmara Municipal.
- 8.5.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável, inclusos nele todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto licitado.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Não havendo quaisquer das situações impeditivas dispostas no item n. 4 deste edital e após encerrada a fase de lances e de julgamento, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de julgamento, conforme declarado pelo pregoeiro, sem prejuízo de eventuais atos de declaração já apresentadas simultaneamente às propostas, mediante campo específico do próprio sistema ou arquivos anexos, exceto se o próprio sistema, para fins de cadastro, credenciamento e participação na licitação já exigir previamente a documentação referente à habilitação, ocasião



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

em que o pregoeiro analisará e validará imediatamente à fase de julgamento, facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas apenas para complementação.

- 9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia ou por servidor público competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, quando entender necessário.
- 9.4.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 9.5.** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias.
- 9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em meio físico, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.7.** As licitantes deverão previamente preencher e ou assinalar em campo próprio do sistema as seguintes declarações, conforme orientações do próprio sistema:
- 9.7.1.** declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, não havendo nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a administração pública;

9.7.2. declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.7.3. declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7.4. declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. Caso o sistema não disponha do recurso mencionado no item 9.7 deste contrato e seja necessário anexar as declarações por meio de arquivos digitais, sugerem-se os modelos anexos VII, VIII, IX e X.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

próprio do sistema ou emitido por órgão ou entidade pública, caso estejam contemplados todos os documentos exigidos por este edital e atenda ao disposto na Lei Federal n. 14.133 de 2021.

9.10. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

9.10.1. no caso de a participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de a licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial;

9.10.2. dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

9.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto do item 9.2. deste edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos previstos neste edital.

9.13. As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira em cumprimento às



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

normas do art. 62 e seguintes da Lei Federal n. 14.133 de 2021. Deverão ser apresentados os documentos abaixo listados, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e nas observações contidas nos itens 5.1, 9.7 e 9.8 deste edital.

9.13.1. Habilitação jurídica, consistente na documentação necessária para atestar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando-se a sua existência jurídica regular, bem como a autorização para o exercício da atividade condizente com o objeto licitatório:

- a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e atualizado da empresa individual, da sociedade empresária ou da sociedade não empresária, condizente com o ramo de atuação atinente ao objeto licitatório;
- b.** se o caso, documento eletivo ou designativo de diretoria ou de administradores;
- c.** comprovação de inscrição, registro e cadastro nos órgãos e conselhos de fiscalização das profissões de arquitetura e urbanismo, ou engenharia e agronomia (CAU e CREA) da respectiva unidade da Federação;
- d.** se o caso, atendidas as disposições da Lei Federal n. 14.133 de 2021, decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

9.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, consistente na documentação necessária para atestar a plena regularidade legal da licitante, mediante a emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas necessárias para tanto:

- a.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.** comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** comprovação de regularidade junto à seguridade social, perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d.** comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, no que tange a débitos, tributos e à inscrição na dívida ativa;
- e.** comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f.** comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

9.13.3. Habilitação econômico-financeira, consistente na documentação necessária para atestar a aptidão econômica da licitante, a fim de que cumpra as obrigações decorrentes do futuro contrato:

- a.** certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.** certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto se, no caso de certidão positiva, esta vier acompanhada da comprovação da homologação pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

9.13.4. Habilitação técnica e operacional, consistente na documentação necessária para atestar a capacidade profissional do futuro contratado para executar o objeto contratual com a máxima excelência em prol do interesse público:

- a.** comprovação de inscrição, registro e cadastro nos órgãos e conselhos de fiscalização das profissões de arquitetura e urbanismo, ou engenharia e agronomia (CAU e CREA) da respectiva unidade da Federação;
- b.** atestado, certidão ou declaração operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, no mínimo, de objeto contratual de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

objeto contratual desta licitação⁴, em conformidade com as disposições deste edital, do termo de referência e do programa de necessidades;

- c.** declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratual;
- d.** a declaração acima exigida (item c) deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA e CAU) da respectiva unidade da Federação, de execução, no mínimo, de objeto contratual de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratual desta licitação⁵, em conformidade com as disposições deste edital, do termo de referência e do programa de necessidades;
- e.** comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratual e a licitante. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

⁴ Elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos legais que os compõem, visando a construção de edificação de uso comercial com área construída de, no mínimo, 600 m² (seiscentos metros quadrados).

⁵ Idem nota de referência n. 04 acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- f. o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnicos (item c) deverão comprovar ainda aptidão técnica em manuseio de software ou ferramentas que utilizam a metodologia *Building Information Modeling* (BIM), através de certificados e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente credenciadas em seus respectivos conselhos.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar equívocos e omissões que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento em relação à contratação especificada neste edital, item n. 02, ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**, após cumpridas todas as exigências da Resolução Legislativa n. 327 de 2024, no que diz respeito à gestão e à fiscalização contratual.

10.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa autorizada para consecução do objeto da licitação correrá por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.39.00.00.00.00.

12 DA DESPESA ESTIMADA

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$180.191,36 (cento e oitenta mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), calculada nos termos da Resolução Legislativa n. 327 de 2024.

13 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. É responsável pela condução deste procedimento licitatório pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Portaria n. 10, de 04 de novembro de 2024, tendo sido designado pregoeiro o servidor Rodrigo de Souza da Silva e os servidores Ademir Nicoleti Junior e Bruna Cristina Marques, como integrantes da equipe de apoio.

13.2. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser protocolados diretamente na secretaria da Câmara Municipal, situada na avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, Dois Córregos-SP, ou, ainda, através do e-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, obedecida a Resolução Legislativa n. 323, de 12 de dezembro de 2023.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 13.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133 de 2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 13.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, devendo todas as respostas serem juntadas aos autos do processo licitatório e devidamente divulgadas nos meios próprios, dentre os quais o site da Câmara Municipal.
- 13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, exceto se, motivadamente, assim determinar o pregoeiro.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública. Da mesma forma, caso o esclarecimento implique a necessidade de alteração do edital.
- 13.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133 de 2021.
- 13.8.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

13.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.9.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

13.9.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou do ato de habilitação ou inabilitação.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.11. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.13. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.16.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Presidência da Câmara para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e na Resolução Legislativa n. 327 de 2024.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Ao participante vencedor, salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado, no descumprimento das cláusulas contratuais e deste edital, no caso de dolo e culpa, serão impostas penalidades gradativas, autônomas e não excludentes em estrita consonância com as normas da Lei Federal n. 14.133 de 2024, especialmente:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o procedimento;
- 14.1.2.** não mantiver a proposta apresentada;

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou, ainda, recusar-se, sem justificativa, a assinatura contratual;
 - 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento licitatório ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5.** fraudar a licitação;
 - 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.8.** praticar atos lesivos contra a Câmara Municipal e a administração pública.
- 14.2.** A Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, devendo comunicar o fato aos órgãos competentes para a aplicação das sanções, sempre que extrapolar sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 14.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provierem para a Câmara Municipal.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% (meio a quinze por cento).
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% (quinze a trinta por cento).
- 14.4.3.** Na aplicação da sanção de multa, serão também observadas as previsões contidas no termo de referência.
- 14.5.** As demais sanções previstas no item 14.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de impedimento de licitar e contratar ou, até mesmo, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a disposta no item 14.7, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos da Câmara Municipal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar, a qualquer momento, o presente procedimento licitatório ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16 DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

Para nortear os trabalhos técnicos a serem apresentados, a Câmara Municipal elaborou o seu programa de necessidades (anexo III deste edital), no qual constam as informações básicas e primordiais do Município de Dois Córregos e

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

do Poder Legislativo Municipal, as necessidades essenciais e indispensáveis da Casa de Leis, o seu organograma, atual estrutura e reestruturações previstas, as disponibilidades orçamentárias dentro dos limites constitucionais, as diretrizes gerais para a construção e demais informações que poderão subsidiar a elaboração dos projetos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Se outro prazo não for determinado pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, após o devido procedimento licitatório, o vencedor da licitação, no intervalo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da homologação e adjudicação, deverá assinar o respectivo contrato administrativo.
- 17.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4.** As normas disciplinadoras do processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital, naquilo que não contrariar a legislação aplicável.
- 17.9.** As licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 17.10.** O pregoeiro e a equipe de apoio, nos atos administrativos de condução deste procedimento, poderão, no interesse da Câmara Municipal e na preservação desta licitação, adotar medidas saneadoras para análise documental, desconsiderando eventuais equívocos e ou omissões puramente formais que não comprometam o conteúdo de ato ou de documento, bem como não contrariem quaisquer princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios em geral, de modo a garantir a lisura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 17.11.** É facultada ao pregoeiro e à equipe de apoio, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não haja inovações no sentido de permitir a inclusão de documentos que deveriam constar do procedimento.
- 17.12.** A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como de todas as normas legais neste mencionadas.
- 17.13.** Eventuais casos omissos e dúvidas em relação ao presente procedimento serão resolvidos pelo pregoeiro, tendo em vista a legislação aplicável.
- 17.14.** A gestão contratual e os atos de fiscalização técnica e administrativa, nos termos da Resolução Legislativa n. 327 de 2024, serão de responsabilidade respectivamente do agente de contratação e dos integrantes da equipe de apoio, designados através da Portaria n. 10, de 04 de novembro de 2024.
- 17.15.** O agente de contratação poderá recusar de imediato o recebimento do objeto licitado, caso sejam constatados vícios, defeitos e ou o descumprimento de normas contratuais.
- 17.16.** O recebimento do objeto licitado não isenta o responsável de eventuais sanções contratuais em decorrência do não cumprimento dos prazos de entrega ou de demais normas contratuais.
- 17.17.** A sede atual da Câmara Municipal de Dois Córregos está situada na

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP. 17300-049, Dois Córregos-SP, e o atendimento ao público é das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

- 17.18.** Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para a execução do objeto deste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.19.** A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 17.20.** Todas as notificações e intimações mencionadas neste edital poderão ser realizadas diretamente por meio do sistema de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) ou através de e-mail fornecido pela licitante ou adjudicatário.
- 17.21.** Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Dois Córregos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dois Córregos, 07 de novembro de 2024.

VINICIUS DE
OLIVEIRA
GONCALVES: 477819
38739477819

Assinado de forma digital por VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES:38739477819
Dados: 2024.11.08 08:51:16 -03'00'

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

DAVI
CHRYSSTIAN
MELLO
OFFERNI:218
86503877

Assinado digitalmente por DAVI CHRYSSTIAN MELLO OFFERNI:21886503877
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3776789000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DAVI CHRYSSTIAN MELLO OFFERNI:21886503877
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 09:18:32 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Davi Chrystian Mello Offerri
Diretor Jurídico Legislativo

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024 - Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de instruir os participantes do pregão eletrônico sobre as características e detalhamentos dos serviços técnicos objeto deste procedimento licitatório.

1. OBJETO

Serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares¹, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, prévia e complementarmente, no que couber, for indispensável e não constar da fase preparatória, os estudos preliminares e de viabilidade de arquitetura e o anteprojeto arquitetônico.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, bem como às normas de

¹ Todos os projetos legalmente exigidos, dentre os quais: projeto arquitetônico e legal; projeto de paisagismo; projeto de sustentabilidade; projeto de acessibilidade; projeto estrutural e de fundações; projeto de instalações hidrossanitárias; projeto de proteção e combate a incêndios, alarme e detecção de fumaça; projeto de instalações elétricas, rede estruturada (telecomunicações e CFTV) e proteção de descarga atmosférica; projeto de automação; projeto luminotécnico; projeto de climatização; projeto de instalação de transporte vertical, se o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

apresentação de projetos do contratante, aqui definidas, sendo vedada a subcontratação.

2.2. Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, *Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024*, Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, *Lei Federal n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010*, Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015, Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Resolução n. 361, de 10 de dezembro de 1991 e Decisão Normativa n. 106, de 17 de abril de 2015, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), Orientações Técnicas n. 001, de 07 de novembro de 2006, e n. 008, de 26 de abril de 2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, Normas Brasileiras NBR n. 9.050 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos), edição de 03 de agosto de 2020 (ou a mais atualizada), NBR n. 6.492, edição de 16 de junho de 2021 (ou a mais atualizada), e NBR n. 16.636-2, edição de 19 de dezembro de 2017 (ou a mais atualizada), todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, de caráter obrigatório ou apenas orientativas, tanto dos órgãos acima já mencionados, quanto, porventura, de demais órgãos técnicos reconhecidos e referendados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ou do Estado de São Paulo (CAU-BR e CAU-SP), ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP) ou, ainda, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

2.3. Integram este termo de referência, no intuito de subsidiá-lo e complementá-lo, o **PROGRAMA DE NECESSIDADES**, o **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL** e o **RELATÓRIO DE SONDAGEM DO SOLO**, todos anexos.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

2.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora e futura contratada todos os procedimentos necessários à legalização e à aprovação dos projetos constantes do item 1 deste termo de referência, em todos os órgãos que se fizerem necessários, sendo vedada a subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste termo de referência está previsto no plano anual de contratações e decorre da necessidade de a Câmara Municipal ter sua sede própria, sem que tenha que dispor parte de seu orçamento com a manutenção de aluguel, conforme melhor descrito e detalhado no estudo técnico preliminar e na formalização da demanda, que integram os autos do processo.

4. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

4.1. Todos os documentos concernentes aos PROJETOS, inclusive desenhos, deverão atender minuciosamente todos os atos normativos, normas e orientações técnicas dispostas no item 2.2 deste termo de referência e serem entregues da seguinte forma:

- a.** Quando da entrega final do trabalho técnico: em dois jogos impressos completos e mídia digital (pendrive), bem como disponibilização em nuvem de armazenamento. As impressões, quando no formato A4, deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m² ou superior, e, quando aplicável, em impressão colorida. Os desenhos impressos deverão ser em formato A0, dobrados em tamanho A4 conforme normas da ABNT, acomodados cada um em sacos plásticos e estes encadernados no tamanho A4. Desenhos em tamanhos menores do que o A0 serão permitidos, se não houver prejuízo da legibilidade. Todos os desenhos e documentos devem ter um correspondente arquivo em PDF.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 4.2. O projeto arquitetônico deverá obrigatoriamente ser desenvolvido tridimensionalmente pelo conceito Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção), devendo incorporar a modelagem tridimensional do sistema estrutural. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente adaptada às soluções impostas pelos projetos complementares.
- 4.3. Elementos, quaisquer deles, mecânicos, hidráulicos, elétricos, construtivos ou mobiliários, cuja menor dimensão real for igual ou superior a 05 cm (cinco centímetros), também deverão estar modelados tridimensionalmente e incorporados ao **ARQUIVO BIM**.
- 4.4. Todos os **ARQUIVOS CAD** dos projetos complementares deverão ser importados e efetivamente incorporados ao **ARQUIVO BIM**.
- 4.5. O **ARQUIVO BIM** deverá conter ao menos as tabelas: ambientes com as respectivas áreas úteis, acabamentos, elementos e componentes, devidamente e fidedignamente quantificados, e possibilidade de geração de relatórios quantitativos pelo usuário.
- 4.6. Eventuais elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família que não esteja presente no ARQUIVO BIM ou disponíveis na *Internet*, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela empresa contratada e estes deverão possuir características físicas fidedignas com o objeto a ser criado como dimensões, materiais, cor, textura etc.
- 4.7. Todos os arquivos de impressão das pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em ARQUIVO CAD, deverão ser gerados pelas folhas respectivas do ARQUIVO BIM.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 4.8.** Todos os desenhos deverão ser gerados em formato DWG e 100% compatíveis com versões 2007 ou posterior do AutoCAD. O arquivo BIM poderá ser em qualquer versão. Arquivos de texto deverão ser no formato DOCX. Arquivos de planilhas no formato XLSX. Licenças, cópias de documentos etc. deverão ser digitalizadas em formato PDF.
- 4.9.** Todas as folhas de desenho deverão ter como origem o ARQUIVO BIM e deverão ser impressas gerando arquivos em PDF.
- 4.10.** Deverá ser entregue um arquivo índice, formato DOCX ou XLSX e PDF, contendo a relação de todos os arquivos eletrônicos contidos no trabalho técnico.
- 4.11.** Todos os arquivos CAD, não obstante serem incorporados ao arquivo BIM, deverão também ser entregues no formato DWG, e devidamente configurados da seguinte forma:
- a.** *Layers* específicos para cada área, conforme a nomenclatura da ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura – Diretrizes Gerais para Intercambiamento de Projetos em CAD, possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos;
 - b.** A critério exclusivo do Contratante, poderá ser adotado um padrão de nomenclatura de *layer* eventualmente proposto pela Contratada e este valerá para todos os ARQUIVOS CAD;
 - c.** Unidade (*units*) configurada para todos os ARQUIVOS CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais;
 - d.** As cotas deverão obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, serem adulteradas ou editadas;
 - e.** Espessura de linhas (PlotStyle Table):



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Cor Tela	Cor Impressa	Espessura (mm)
1	preta	0,1
2	preta	0,2
3	preta	0,3
4	preta	0,4
5	preta	0,5
6	preta	0,6
7	preta	0,7
8	preta	0,8
9	preta	0,9
10	preta	1,0
11	preta	0,1
12	preta	1,5
13	preta	2,0

- f. deverá ser evitada a impressão em amarelo;
- g. o arquivo de configuração CTB deverá ser único para todos os arquivos CAD;
- h. este arquivo CTB de plotagem deverá ser fornecido pela contratada à contratante;
- i. as folhas deverão ser configuradas em formato A0;
- j. no arquivo CAD, cada folha de impressão deverá possuir um *layout* de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

4.12. Os projetos básico, executivo e complementares, considerando tudo o que os compõem, desde cadernos de especificações e encargos, planilhas orçamentárias, caderno de composições e custos, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais planilhas e gráficos, deverão atender

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

minuciosamente todas as espécies normativas dispostas no item 2.2 deste termo, sobretudo as determinações constantes das normas e orientações técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

4.13. O caderno de especificações e encargos deverá conter, no mínimo:

- a. informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- b. especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos, quando mencionadas, serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- c. os desempenhos técnicos pretendidos deverão ser assegurados através de laudos de desempenhos;
- d. descrição pormenorizada das estruturas, contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;
- e. descrição pormenorizada das instalações, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto às técnicas de execução e aos padrões das concessionárias locais;
- f. memorial descritivo detalhado de todos os aspectos das soluções adotadas, quando ocorrer, apresentando e justificando os procedimentos adotados, inclusive um capítulo dedicado às soluções previstas para manutenção e limpeza.

4.14. A planilha orçamentária será elaborada com o intuito de definir os custos da obra ou serviço, considerando todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

4.15. A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no caderno de especificações e encargos.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 4.16.** Todas as planilhas deverão ser armazenadas num único arquivo eletrônico e deverão ser referenciadas de maneira que a alteração de uma implicará automaticamente da correção da outra.
- 4.17.** O cronograma físico-financeiro, representação gráfica do plano de execução da obra, deverá contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando por todas as atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.
- 4.18.** As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:
- a.** fisicamente: demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
 - b.** financeiramente: converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do Contratante.
- 4.19.** Os Projetos complementares que exigirem cálculos deverão ser acompanhados das respectivas memórias, de maneira clara e organizada, podendo ser apresentadas em planilha eletrônica, manuscrita, ou *report* de softwares específicos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1.** O objeto deste termo de referência deverá ser executado integralmente pela licitante declarada vencedora e futura contratada, cumprindo-se tudo o quanto descrito neste termo de referência, no edital do pregão eletrônico n. 01 de 2024 e no contrato administrativo celebrado.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 5.2.** A fiscalização técnica, administrativa e a gestão contratual caberá, respectivamente, à equipe de apoio e ao agente de contratação, nos termos previstos na Resolução Legislativa n. 327 de 2024, podendo ocorrer a contratação de serviços técnicos especializados para tanto ou ser requerido auxílio ao setor competente de engenharia da Prefeitura Municipal.
- 5.3.** O procedimento administrativo licitatório a ser realizado é o pregão eletrônico para a obtenção do menor preço global, considerando a estimativa da despesa e a exequibilidade da proposta, devendo ser exigido dos participantes a documentação necessária para fins de habilitação.
- 5.3.1.** Habilitação jurídica, consistente na documentação necessária para atestar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando-se a sua existência jurídica regular, bem como a autorização para o exercício da atividade condizente com o objeto licitatório:
- a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e atualizado da empresa individual, da sociedade empresária ou da sociedade não empresária, condizente com o ramo de atuação atinente ao objeto licitatório;
 - b.** se o caso, documento eletivo ou designativo de diretoria ou de administradores;
 - c.** comprovação de inscrição, registro e cadastro nos órgãos e conselhos de fiscalização das profissões de arquitetura e urbanismo, ou engenharia e agronomia (CAU e CREA) da respectiva unidade da Federação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- d. se o caso, atendidas as disposições da Lei Federal n. 14.133 de 2021, decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, consistente na documentação necessária para atestar a plena regularidade legal da licitante, mediante a emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas necessárias para tanto:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. comprovação de regularidade junto à seguridade social, perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d. comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, no que tange a débitos, tributos e à inscrição na dívida ativa;
- e. comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT).

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

5.3.3. Habilitação econômica-financeira, consistente na documentação necessária para atestar a aptidão econômica da licitante, a fim de que cumpra as obrigações decorrentes do futuro contrato:

- a. certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto se, no caso de certidão positiva, esta vier acompanhada da comprovação da homologação pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

5.3.4. Habilitação técnica e operacional, consistente na documentação necessária para atestar a capacidade profissional do futuro contratado para executar o objeto contratual com a máxima excelência em prol do interesse público:

- a. comprovação de inscrição, registro e cadastro nos órgãos e conselhos de fiscalização das profissões de arquitetura e urbanismo, ou engenharia e agronomia (CAU e CREA) da respectiva unidade da Federação;
- b. atestado, certidão ou declaração operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, no mínimo, de objeto contratual de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratual desta licitação², em conformidade com as

² Elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos legais que os compõem, visando a construção de edificação de uso comercial com área construída de, no mínimo, 600 m² (seiscentos metros quadrados).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

disposições deste edital, do termo de referência e do programa de necessidades;

- c. declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratual;
- d. a declaração acima exigida (item c) deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA e CAU) da respectiva unidade da Federação, de execução, no mínimo, de objeto contratual de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratual desta licitação³, em conformidade com as disposições deste edital, do termo de referência e do programa de necessidades;
- e. comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratual e a licitante. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f. o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnicos (item c) deverão comprovar ainda aptidão técnica em manuseio de software ou ferramentas que utilizam a metodologia *Building Information Modeling* (BIM), através de certificados e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente credenciadas em seus respectivos conselhos.

³ Idem nota de referência n. 04 acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

6. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

- 6.1.** É de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o prazo para a entrega de tudo o quanto especificado neste termo de referência, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais.
- 6.2.** O pagamento em relação à contratação especificada neste termo de referência ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**, após cumpridas todas as exigências da Resolução Legislativa n. 327 de 2024, no que diz respeito à gestão e à fiscalização contratual.
- 6.3.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário e ou transferência eletrônica, realizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos em favor da contratada, após verificados os elementos necessários e essenciais da nota fiscal, dentre os quais:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Estimou-se a despesa com a execução do objeto deste termo de referência em R\$180.191,36 (cento e oitenta mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), conforme metodologia disciplina na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e na Resolução Legislativa n. 327 de 2024.

7.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, dotação orçamentária n. 3.3.90.39.00.00.00.00.

Nestes termos,

DAVI
CHRYSYTIAN
MELLO
OFFERNI:21886
503877
Davi Chrystian Mello Offerni
Diretor Jurídico Legislativo

Assinado digitalmente por DAVI
CHRYSYTIAN MELLO
OFFERNI:21886503877
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=37767890000171, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
DAVI CHRYSYTIAN MELLO
OFFERNI:21886503877
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.07 09:12:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa

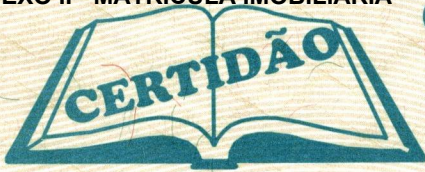
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024

Anexo I – Termo de referência, especificações e definição do objeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 15 de Novembro, 241 - CEP 17300-000 - DOIS CÓRREGOS - SP
Tel/Fax (14) 3652-1397 e 3652-3838 - e-mail: cartoriogalli@uol.com.br

LUIZ ANTONIO GALLI

OFICIAL

LUCIA HELENA CORADI VENARUSSO

SUBSTITUTA DO OFICIAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA
18.994

FICHA
1

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL
CNS nº 12041-0

Em 25 de outubro de 2.021

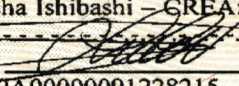
Prenotação nº 66.737, de 29.09.2021

IMÓVEL: A Área Institucional, localizada na Quadra F do loteamento "VILLAGGIO COLLINA", desta cidade e comarca de Dois Córregos, entre a Rua 4, Estância Levorato (M. 14.961), Estrada Municipal DCR-020, e o Sistema de Lazer do Município (M. 18.935), com a área de 1.265,79 m² e frente para a Rua 4, lado ímpar, distante pelo lado direito, de quem da rua olha imóvel, 46,67 metros do início da curva que forma esquina com Estrada Municipal DCR-020, medindo 32,33 metros de frente para a Rua 4; 45,14 metros do lado direito de quem da Rua 4 olha o imóvel, onde confronta com a área de Sistema de Lazer do Município (M. 18.935); do lado esquerdo, sempre confrontando com a área institucional do município (M. 18.995) mede 30,00 metros em direção aos fundos; daí deflete à direita medindo 12,79 metros; daí deflete à esquerda, medindo 15,07 metros até atingir os fundos; e nos fundos mede 19,42 metros, onde confronta com a área verde do Município (M. 18.934).

CADASTRO MUNICIPAL: 102546 (em maior porção).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

REGISTRO ANTERIOR: O imóvel supra resulta de desdobro do imóvel da matrícula nº 18.933, aberta em 28 de junho deste ano. A presente matrícula foi descerrada a requerimento da Prefeitura Municipal local, através do Prefeito Municipal Dr. Ruy Diomedes Favaro, datado do dia 14 de setembro p. passado, instruído com memoriais descritivos e mapa, elaborados pelo engenheiro civil Diego Yukio Moura Rocha Ishibashi - CREA 507.042.969-8, digitalizados na data da prenotação e nesta data.

A Substituta do Oficial  (Lucia Helena Coradi Venarusso). D.RS-10,88. Selo Digital: 1204103F10A00000091228215.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Dois Córregos - SP

12041-0-AA 075840

12041-0-075001-076000-1121





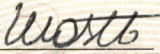
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA _____

FICHA _____
VERSO _____

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 18994, sobre a qual não há qualquer alienação, ações reipersecutórias ou ônus reais, além do que nela contém.	Emolumentos : 38,17
	Estado : 0,00
	Sec. Fazenda : 0,00
	Registro Civil : 0,00
	Trib. Justiça : 0,00
	Ministerio Público : 0,00
	Imposto Municipal : 0,00
	TOTAL : 38,17
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 MARIA ANGELA LUCATTO ESCREVENTE
Dois Córregos, 22 de março de 2022	

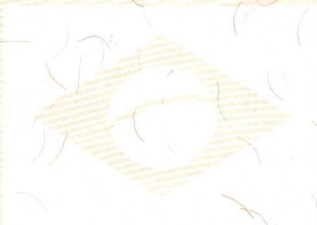


SELO DIGITAL

1204103F30E000009655222V

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selo.digital.tjsp.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DOIS CÓRREGOS - S/P
Maria Angela Lucatto
ESCREVENTE



V



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



PROGRAMA DE NECESSIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROGRAMA DE NECESSIDADES

CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO II – O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.....	4
CAPÍTULO III – LEVANTAMENTO ANALÍTICO DA DEMANDA TÉCNICA, ECONÔMICA E SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.....	9
CAPÍTULO IV – O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	13
a) O terreno.....	14
b) A divisão em 2 (dois) prédios.....	16
c) Diretrizes gerais para construção	17
1 - SUSTENTABILIDADE.....	17
2 - ACESSIBILIDADE.....	20
3 - SEGURANÇA E DURABILIDADE	21
4 - PAISAGISMO.....	21
5 - REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E DE IDENTIDADE VISUAL	21
CAPÍTULO V – O PRÉDIO DO PLENÁRIO	23
CAPÍTULO VI – O PRÉDIO ADMINISTRATIVO	28
a) Primeiro andar.....	29
b) Segundo andar.....	34
CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
ANEXO 1 – RELATÓRIO DE SONDAGEM DE SOLO	43
ANEXO 2 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	52



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Este programa de necessidades visa fundamentar os projetos de construção da nova sede do Poder Legislativo do município de Dois Córregos. Importante dizer que o Poder Legislativo do município não possui atualmente um prédio próprio para funcionamento, realizando suas atividades num prédio alugado no centro da cidade. Em decorrência desse fato, alguns problemas são enfrentados recorrentemente por funcionários, vereadores e pelo público em geral.

A intenção de construção de um prédio próprio já existe há anos, mas tomou forma apenas recentemente devido à iniciativa da atual gestão da Câmara Municipal que conseguiu um terreno próprio através da destinação especial de uma área pública feita pelo Poder Executivo Municipal, tendo agora o Poder Legislativo que providenciar a construção do prédio de acordo com as suas necessidades e nas melhores condições possíveis.

A opção adotada pela direção da Câmara Municipal de Dois Córregos foi por fazer uma licitação através da modalidade concurso para escolher quais serão os projetos utilizados para a construção.

Neste programa de necessidades pretendemos evidenciar a todos que pretendem se empenhar em projetar a nova sede do Poder Legislativo de Dois Córregos quais são os principais problemas enfrentados atualmente, e acima de tudo, quais são os resultados buscados na construção de sua sede.

Feitas essas considerações iniciais, passaremos a uma apresentação do município de Dois Córregos e também da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CAPÍTULO II – O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

O município de Dois Córregos, também conhecido como “Cidade Amizade” e “Cidade da Poesia”, encontra-se na região central do interior do estado de São Paulo, e para sua caracterização utilizaremos inicialmente dados obtidos no site oficial do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)¹. Salientando que os dados apresentados são sempre os de última medição de cada índice.

Com uma área da unidade territorial de 632.972 km², atualmente o município é composto pela sede de Dois Córregos e o distrito de Guarapuã, e possui uma população estimada para o ano de 2021 de 27.704 pessoas, sendo que a população contada no último censo (2010) era de 24.761 pessoas, com uma densidade demográfica para o ano de 2010 calculada de 39,12 habitantes por km².

Em 2019, o salário médio mensal das pessoas formalmente ocupadas era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas formalmente ocupadas em relação à população total era de 22.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 459 de 645 e 275 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034 de 5570 e 1123 de 5570, respectivamente.

O IDHM (índice de desenvolvimento humano municipal) local medido em 2010 era o de 0.725, em comparação com um índice estadual de 0,783. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 2010 era de 96,7%, o que coloca o município na posição de 3987º de 5570 do país e de 559º de 645 do Estado de São Paulo.

O PIB (produto interno bruto) do município em 2019 era de R\$675.427,52 (x1000) e o PIB per capita de R\$24.727,35, situando o município em 1928º lugar entre os 5570 de todo o país e em 346º de 645 municípios paulistas. O percentual das receitas oriundas de fontes externas ao município em 2015 era de 78,8%. O total de receitas realizadas em 2017 foi de R\$79.488,73 (x1000), situando o município em 1142º lugar entre os 5570 municípios brasileiros em 231º de

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/dois-corregos/panorama>
<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/dois-corregos.html>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

645 municípios paulistas. E o total de despesas empenhadas também em 2017 foi de R\$69.736,72 (x1000), indicando a 1174ª posição nacional e a 233ª posição estadual.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade medida em 2019 é de 9.9 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 2.4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 316 de 645 e 49 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3114 de 5570 e 1360 de 5570, respectivamente.

Ainda segundo informações do IBGE, o município apresenta 95.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 87.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 14.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 130 de 645, 427 de 645 e 448 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 166 de 5570, 1750 de 5570 e 2358 de 5570, respectivamente.

Para complementar a caracterização do município através de dados, utilizaremos algumas informações obtidas no site de dados e estatísticas “Caravela”². Abaixo seguem algumas citações deste site sobre o município de Dois Córregos, referentes ao ano de 2021.

“Dois Córregos é o 4º município mais populoso da pequena região de Jaú, com 27,5 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 675,4 mil, sendo que 49,8% do valor adicionado advém dos serviços, na sequência aparecem as participações da administração pública (17,6%), da indústria (17,6%) e da agropecuária (15,4%). Com esta estrutura, o PIB per capita de Dois Córregos é de R\$ 24,7 mil, valor inferior à média do estado (R\$ 51,1 mil), da grande região de Bauru (R\$ 36,2 mil) e da pequena região de Jaú (R\$ 30,5 mil).”

“O município possui 5,2 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de alimentador de linha de produção (305), seguido de auxiliar de escritório (275) e de trabalhador agropecuário em geral (240). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 1,8 mil, valor abaixo da média do estado, de R\$ 2,9 mil.”

“Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (862), fabricação de móveis de madeira (392) e comércio varejista de supermercados (247). Entre os setores característicos

² <https://www.caravela.info/regional/dois-c%C3%B3rregos---sp>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

da cidade, também se destacam as atividades de fabricação de móveis de madeira e apoio à pecuária. ”

Outras caracterizações do município podem ser obtidas no site oficial do governo do Estado de São Paulo, em página específica para tratar do município de Dois Córregos³. Abaixo traremos algumas citações retiradas desta página que tratam mais especificamente das áreas de cultura, tradições e turismo.

“A Região Turística Caminhos do Tietê, no centro-oeste do Estado de São Paulo, reúne 12 cidades, com muita natureza, tradição, cultura, gastronomia e diversas opções para Turismo de Aventura. Uma delas é Dois Córregos, de 27.512 habitantes, de acordo com estimativas do IBGE/2020, e que tem o título de MIT (Município de Interesse Turístico) desde fevereiro de 2019. Conhecida por sua denominação de **Capital Nacional da Macadâmia** e, por seus dotes artísticos, também **Capital Nacional da Poesia**, Dois Córregos é um destino que dispõe de atrações para todos os gostos, beneficiado pelo caudaloso rio Tietê, e fica distante 265 km da Capital. ”

“A geografia da região ajuda muito. Além de parques aquáticos com piscinas e toboáguas para toda a família, no entorno da cidade há 20 cachoeiras, praias de água doce e belas paisagens para o visitante que pratica esportes de aventura, turismo rural com ciclismo rural e ecoturismo. Tem mais: o Festival de Poesia de Dois Córregos é referência no Estado, por sua vez, o rico artesanato local, muito procurado, é originário das tribos indígenas que habitavam a região. Como referência de preservação, o município tem mais de 40 casarões e casa antigas do final do século 19 e primeira metade do século 20. Muitos destes imóveis são decorrentes da fase áurea da produção cafeeira local. E um interessante passeio é pelo Museu Histórico e Ferroviário José Leopoldo Barros Nogueira, com acervo muito rico para pesquisadores. É uma réplica da estação de Marselha na França, destruída na 2ª Guerra Mundial. ”

“O Turismo Gastronômico é destaque neste município. Além da chuleta, do sorvete artesanal e da goiabada cascão que são típicos da culinária local, a macadâmia é a estrela local. Trata-se de uma variedade de noz originária da Austrália, sendo que a cidade é uma das três maiores produtoras do Brasil (35% do total) e a maior do Estado de São Paulo. A colheita dessa noz vai de janeiro a julho e em Dois Córregos, a guloseima mais vendida é o Sorvete de Macadâmia Caramelizada. Desde 2013, acontece a Festa da Macadâmia, com três dias de shows, palestras e concursos de gastronomia, no segundo

³ <https://www.turismo.sp.gov.br/mapainterativo/doiscorregos>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

semestre do ano e com entrada gratuita. Como curiosidade, em 1999, foi realizado o longa-metragem “Dois Córregos”, tendo a cidade como cenário e dirigido por Carlos Reichenbach, com Beth Goulart e Carlos Alberto Riccelli no elenco. Música de Ivan Lins.”

“Fundada em 1856, a cidade começou como local de pousada para tropeiros que seguiam os caminhos do oeste paulista e do Mato Grosso, em meados do século XIX. Como era situada às margens do rio do Peixe (um afluente do rio Jaú), a chamada Pousada dos Dois Córregos era cercada pelos córregos Lageado e Fundo, daí vem o nome do município. Em divisão administrativa do Brasil referente ao ano de 1911, o município era constituído por dois distritos: Dois Córregos e Figueira. Em divisão territorial de 1960, o município tinha dois distritos: a sede Dois Córregos e Guarapuã, assim permanecendo até hoje.”

A paleta cromática da bandeira do município é azul e branca (abaixo segue imagem da bandeira), cores estas que também são tratadas popularmente como as cores do município.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

E para finalizar as caracterizações do município, segue abaixo também o hino oficial tirado do site da Câmara Municipal de Dois Córregos⁴.

À caminho d 'oeste a Bandeira,
Brava gente das Minas Gerais.
De São Paulo a pousada tropeira,
Mokoy Yembu num instante se faz.

Do tupi a primeira morada,
Entre rios, o planalto, a capela.
Mira e Lopes em guapa jornada,
Mokoy Yembu é o nome da terra.

Dois Córregos, amado torrão,
Teu passado o amor construiu.
De São Paulo um pedaço de chão,
Espelhando este imenso Brasil.

Sob a luz do Divino, a pousada.
De Dois Córregos fez-se a cidade.
O botão da roseira plantada,
Em escolas, indústrias, se abre.

Neste vale do Fundo e Lajeado,
Tanta gente acolheu extremosa.
Filhos teus, que tão rico legado,
Nos deixou esta terra gloriosa.

Dois Córregos, amado torrão,
Teu passado o amor construiu.
De São Paulo um pedaço de chão,
Espelhando este imenso Brasil.

⁴ <https://www.camaradoiscorregos.sp.gov.br/hino>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CAPÍTULO III – LEVANTAMENTO ANALÍTICO DA DEMANDA TÉCNICA, ECONÔMICA E SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Atualmente a Câmara Municipal de Dois Córregos conta com 09 vereadores em exercício. No entanto, já existem previsões de aumento para esse número. Segundo o art. 29, IV, da Constituição Federal de 1988 os municípios com população medida entre 15.000 e 30.000 habitantes podem ter até 11 vereadores, e os municípios com população medida entre 30.000 e 50.000 habitantes podem ter até 13 vereadores.

Essas informações são importantes porque atualmente o município de Dois Córregos já possui permissão legal para aumentar o número de vereadores para 11, se assim acharem pertinentes seus representantes legais. Além disso, como Dois Córregos atualmente possui uma população estimada pelo IBGE de 27.704 habitantes, existe a perspectiva de que em breve o município supere a marca dos 30.000 habitantes, podendo então cogitar legalmente um número de 13 vereadores para a cidade.

Portanto, esse dado torna-se crucial para todo o projeto que estamos desenvolvendo na construção da sede própria da Câmara Municipal. Como pretende-se construir um prédio de alta qualidade e que dure por muito tempo, **deve-se pensar sempre quando se for projetar as acomodações de vereadores no número de 13**, seja através de áreas fixas pré-definidas, seja através de capacidade de expansão das áreas iniciais, sem que haja, no entanto, qualquer tipo de prejuízo de qualidade em relação às acomodações iniciais, ficando esta definição a critério dos profissionais que realizarão os projetos.

Outro ponto que deve ser ressaltado é que as acomodações de todos os vereadores, exceção feita ao presidente da Casa, em todos os locais (salas de reunião, plenário, etc.) devem ser sempre equivalentes em termos de qualidade, conforto, capacidade tecnológica, etc. Não deixando em hipótese alguma margem para que se alegue que algum vereador possa ter vantagem sobre outro em qualquer quesito.

Atualmente também se encontra em andamento uma revisão do regimento interno da Câmara Municipal de Dois Córregos. E uma das mudanças mais relevantes para este projeto é a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

possibilidade de as sessões ordinárias passarem a ser semanais, ao invés do funcionamento atual com sessões quinzenais. Isso tende a afetar o funcionamento da Casa no sentido de aumentar a frequência de uso de todas as instalações por parte dos vereadores e do público, sendo ainda mais importante que se pense na qualidade do prédio a ser construído para que seja um ambiente agradável para todos que o frequentem.

O próximo aspecto a ser tratado é o do número de trabalhadores. Atualmente o quadro de funcionários da Câmara de Dois Córregos possui 07 servidores efetivos, 02 cargos comissionados, e 01 emprego de estagiário, gerando um total de 10 trabalhadores. Quanto a esse número, cabe também ressaltar que pode ser aumentado breve. Já existem pretensões das diretorias atuais em criar ao menos mais 02 empregos públicos nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, 01 emprego público na área legislativa e 01 cargo comissionado para assessoria parlamentar, por exemplo. Além disso deve-se considerar que no prédio novo existirá a necessidade de contratação de trabalhadores terceirizados, para as áreas de limpeza e segurança, principalmente, e também de aumentar o número de estagiários.

Todas as necessidades específicas de cada setor serão explicadas mais adiante. Neste momento pretendemos apenas dar um panorama geral para que se consiga ter uma boa ideia do funcionamento da Câmara Municipal com os vereadores e os trabalhadores. Abaixo colocamos, a título de ilustração, o organograma atual e o organograma potencial dos funcionários da Câmara Municipal.

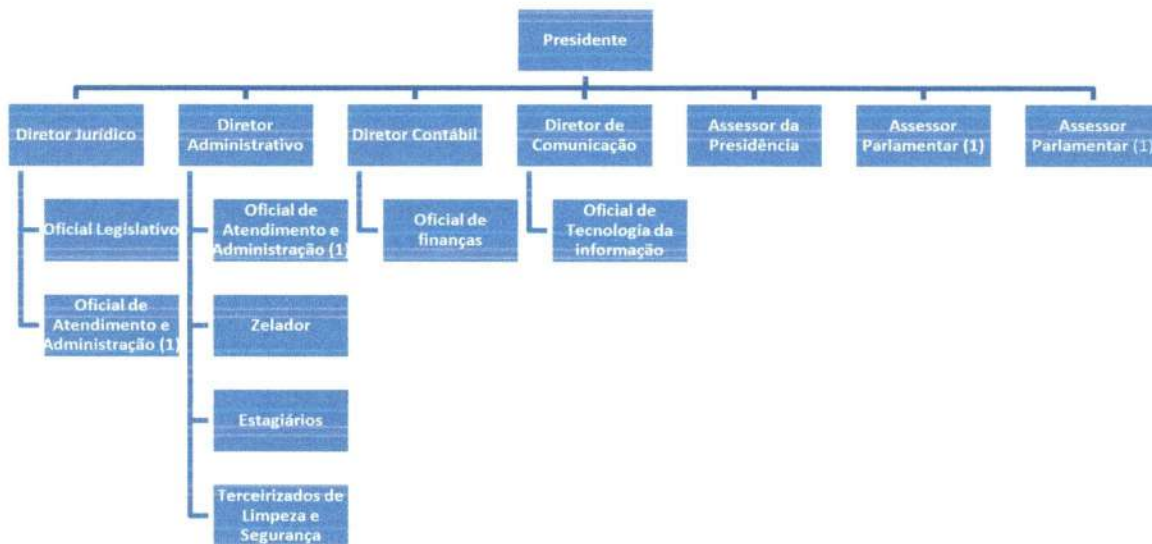


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ORGANOGRAMA ATUAL (10 trabalhadores)



ORGANOGRAMA POTENCIAL (14 a 20 trabalhadores)



O terceiro elemento que precisa ser pensado quando se trata do funcionamento da Câmara é o público. Atualmente o fluxo de atendimento e de circulação do público não existe em grande número. Eventuais atendimentos são realizados na recepção, alguns convidados dos vereadores são recebidos nas áreas internas e um pequeno número de pessoas assistia presencialmente as sessões antes do começo da pandemia do “Covid-19” (desde o começo da



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

pandemia a presença do público ficou proibida, sendo liberada apenas recentemente). Mas isso é uma questão que pretende ser transformada pelas diretorias da Casa.

Com a previsão de iniciação de programas institucionais, como, por exemplo, a criação de um espaço destinado a estudo, leitura e formação ou de visita guiada ou, ainda, de Câmara Mirim, pretende-se envolver a comunidade no dia-a-dia do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, aumentando assim, significativamente, o fluxo de atendimento e circulação de pessoas. Projeta-se que com os programas institucionais em funcionamento a Câmara possa receber ao menos uma sala de aula de 40 alunos por semana, somadas a mais 10 pessoas para as visitas guiadas e uso da sala de estudos, totalizando 50 visitantes por semana. Além disso não se descarta a instituição de outros programas para aumentar ainda mais este número.

Acrescenta-se a estas informações que a previsão orçamentária atual para os trabalhos legislativos (sem incluir o orçamento da construção do prédio novo que será detalhado mais adiante) da Câmara Municipal para os próximos anos é de: R\$1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) para 2022; R\$2.064.800,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para 2023; R\$2.271.500,00 (dois milhões e duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) para 2024 e R\$2.498.400,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) para 2025.

Observamos que esses números representam solicitações projetadas de, aproximadamente, 3% do total da receita tributária ampliada do exercício anterior do município de Dois Córregos, e que segundo o art. 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional 58/2009, caso a Mesa Diretora da Câmara, conjuntamente com o serviço técnico da Casa, entenda que exista a necessidade, pode indicar ao Poder Executivo Municipal que seja feita uma expansão desse orçamento, com solicitação de repasse que atinja até 7% do total da receita tributária ampliada do exercício anterior do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CAPÍTULO IV – O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Como mencionado na introdução, a Câmara Municipal de Dois Córregos funciona atualmente num prédio alugado no centro da cidade. Essa circunstância faz com que muitos problemas sejam enfrentados no que diz respeito à compatibilidade das atividades legislativas com um prédio residencial que não foi projetado e construído para este propósito. Desde um espaço pequeno para o plenário à falta de salas para reunião dos vereadores com convidados, passando pela falta de espaço para recepção do público, pela falta de infraestrutura física para instalação de equipamentos tecnológicos, entre outros problemas que aparecem no funcionamento cotidiano.

Como possibilidade de solução para estes problemas, há muito tempo pensa-se na construção de um prédio próprio para a Câmara Municipal de Dois Córregos. Ideia muitas vezes cogitada, algumas vezes discutida, mas que anteriormente nunca teve prosseguimento. No entanto, agora o processo finalmente está em andamento. O Poder Executivo municipal realizou a destinação de uma área institucional adequada para este fim e o Poder Legislativo está comprometido com a realização da construção.

Para isso conta com uma projeção orçamentária de R\$1.750.000 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) para a construção do prédio pelos próximos 04 anos, orçamento esse que não se confunde com o orçamento citado no capítulo anterior, que dizia respeito ao orçamento para manutenção dos trabalhos legislativos. Aqui falamos apenas do orçamento para a construção do prédio novo, e que está assim dividido: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o ano de 2022; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para 2023; R\$100.000,00 (cem mil reais) para 2024; e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2025.

Observamos que essa previsão orçamentária foi feita baseando-se na solicitação de, aproximadamente, 3% da receita tributária ampliada do exercício anterior do município de Dois Córregos. Como citamos anteriormente, existe a possibilidade de que caso a Mesa Diretora da Câmara, conjuntamente com o serviço técnico da Casa, entenda que exista a necessidade, pode indicar ao Poder Executivo Municipal que o repasse atinja até 7% do total da receita tributária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ampliada do exercício anterior do município, aumentando consideravelmente a margem para expansão do orçamento da construção.

a) O terreno

O terreno onde pretende-se realizar a construção conta com uma área de 1.265,79m². Este terreno é um desdobramento de um terreno maior que foi destinado pela Prefeitura Municipal e isso se deu porque o terreno inicial já contava com uma grande caixa de água que serve aos propósitos do município. Como acordo para que a destinação se concretizasse, ficou decidido que seria retirada do terreno inicial uma área que permitisse à Prefeitura Municipal continuar operando a caixa de água. Como resultado desse acordo, o terreno que tinha uma área inicial de 1.910, 78m² passou a ter à disposição da Câmara para construção os citados 1.265,79m², ficando a diferença de 644,99m² como remanescente para a Prefeitura.

Essa breve descrição do histórico do terreno é apenas para situar os interessados em todas as etapas do processo. A área importante para a construção é a que resultou disponível para a Câmara: a área de 1.265,79 m². Abaixo seguem imagens do mapa, onde a área em destaque vermelho é o terreno da Câmara Municipal para construção de sua sede, a área em destaque azul é a área remanescente da Prefeitura Municipal e a frente do terreno é a face da Rua 4.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Colocamos em seguida uma cópia da matrícula do terreno, onde pode-se encontrar a descrição da metragem de todos os lados do terreno: “Localizado na Quadra F do loteamento “VILLAGGI COLLINA” da cidade de Dois Córregos, entre a Rua 4, Estância Levorato (M. 14.961), Estrada Municipal DCR-020, e o Sistema de Lazer do Município (M. 18.935), com a frente para a Rua 4, lado ímpar, distante pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, 46,67 metros do início da curva que forma esquina com a Estrada Municipal DCR-020, medindo 32,33 metros de frente para a Rua 4; 45,14 metros do lado direito de quem da Rua 4 olha o imóvel, onde confronta com a área de Sistema de Lazer do Município (M. 18.935); do lado esquerdo, sempre confrontando com a área institucional do município (M. 18.995) mede 30,00 metros em direção aos fundos; daí deflete à direita medindo 12,79 metros, daí deflete à esquerda, medindo 15,07 metros até atingir os fundos; e nos fundos mede 19,42 metros, onde confronta com a área verde do município. (M. 18.934).”

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.			
MATRÍCULA 18.994	FICHA 1	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL CNS nº 12041-0
Em 25 de outubro de 2.021		Prenotação nº 66.737, de 29.09.2021	
IMÓVEL: A Área Institucional, localizada na Quadra F do loteamento “VILLAGGIO COLLINA”, desta cidade e comarca de Dois Córregos, entre a Rua 4, Estância Levorato (M. 14.961), Estrada Municipal DCR-020, e o Sistema de Lazer do Município (M. 18.935), com a área de 1.265,79 m ² e frente para a Rua 4, lado ímpar, distante pelo lado direito, de quem da rua olha imóvel, 46,67 metros do início da curva que forma esquina com Estrada Municipal DCR-020, medindo 32,33 metros de frente para a Rua 4; 45,14 metros do lado direito de quem da Rua 4 olha o imóvel, onde confronta com a área de Sistema de Lazer do Município (M. 18.935); do lado esquerdo, sempre confrontando com a área institucional do município (M. 18.995) mede 30,00 metros em direção aos fundos; daí deflete à direita medindo 12,79 metros; daí deflete à esquerda, medindo 15,07 metros até atingir os fundos; e nos fundos mede 19,42 metros, onde confronta com a área verde do Município (M. 18.934).			
CADASTRO MUNICIPAL: 102546 (em maior porção).			
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.			
REGISTRO ANTERIOR: O imóvel supra resulta de desdobro do imóvel da matrícula nº 18.933, aberta em 28 de junho deste ano. A presente matrícula foi descerrada a requerimento da Prefeitura Municipal local, através do Prefeito Municipal Dr. Ruy Diomedes Favaro, datado do dia 14 de setembro p. passado, instruído com memoriais descritivos e mapa, elaborados pelo engenheiro civil Diego Yukio Moura Rocha Ishibashi – GREA/807.042.969-8, digitalizados na data da prenotação e nesta data.			
A Substituta do Oficial (Lucia Helena Coradi Venarusso). D.R.S-10,88. Selo Digital: 1204103FT0A00000091228215.			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Também já foram realizados pela Câmara Municipal uma análise de sondagem do solo do terreno e um levantamento planialtimétrico da área em que se pretende seja realizada a construção. Colocamos para conhecimento dos interessados os dois documentos na íntegra ao final deste programa de necessidades, na forma de anexo.

b) A divisão em 2 (dois) prédios

O projeto todo deste programa de necessidades foi pensado para ser desenvolvido em dois prédios que fiquem no mesmo terreno, possuam acessos internos um para o outro, mas também carreguem a possibilidade de funcionamento independente um do outro quando for necessário. Serão chamados, portanto, separadamente de prédio do plenário e prédio administrativo. A seguir tentaremos explicar a ideia desta divisão e porque imaginamos que essa proposta é a que melhor atenderá às necessidades da Câmara Municipal.

O prédio do plenário foi pensado para ser o espaço no qual serão realizadas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos que requeiram realização com exposição ao público. Um prédio que baseie a sua forma em torno do palco onde ficarão acomodados os vereadores e o auditório onde ficará acomodado o público.

O prédio administrativo foi planejado para ser o local onde ocorrerão os trabalhos diários do Poder Legislativo. Neste prédio ficarão instalados os funcionários da casa, os espaços de trabalho dos vereadores, as salas para reuniões e atendimento ao público, entre outros.

Importante ressaltar que os dois prédios serão adequadamente caracterizados mais à frente no programa. O que pretendemos neste tópico é introduzir a ideia da construção dos dois prédios.

O principal ponto considerado nesta escolha foi a vontade de disponibilizar para toda a comunidade do município de Dois Córregos o uso do prédio do plenário para eventos que não estejam necessariamente ligados à Câmara Municipal. Devido ao fato de não existir na cidade um local adequado com tamanho e infraestrutura de alta qualidade para receber eventos com um público de 150 pessoas, pensa-se que seria de grande valia para todos a união das demandas da Câmara Municipal por um plenário adequado para realizar suas sessões e da cidade por um



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

local adequado para realização de eventos como audiências públicas, formaturas, apresentações culturais e artísticas, cursos e palestras educativas, dentre outros.

Essa intenção de compartilhamento com a comunidade explica, portanto, a intenção de que o “prédio do plenário” possa ter um funcionamento independente para quando for necessário. A ideia é de que possam ser realizados eventos, do Poder Legislativo ou não, em horários diversos e que o “prédio do plenário” tenha a capacidade de funcionar sem que o “prédio administrativo” esteja em atividade.

Além disso, pensa-se também que para fins de manutenção é mais adequado que os prédios tenham a capacidade de funcionar separadamente, pois não é sempre que os dois precisarão funcionar ao mesmo tempo, pelo contrário, essas situações serão as exceções. Sendo assim, torna-se mais prático e econômico que não se precise realizar a manutenção dos dois prédios abertos conjuntamente o tempo todo.

c) Diretrizes gerais para construção

1 - SUSTENTABILIDADE

Sobre a diretriz de sustentabilidade na construção da sede da Câmara Municipal, entende-se que deva fazer parte de todas as etapas do projeto, não ficando, no entanto, o projetista direcionado por um modelo específico de projeto por nós oferecidos. Serão apresentadas a seguir alguns pontos tidos como importantes pela direção da Câmara Municipal e que serão indicadas à banca de avaliação do concurso como importantes para a avaliação dos projetos.

Para seleção destes pontos, usou-se como referência o “Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para projetos de Arquitetura e Engenharia em Hospitais Universitários” fornecido pelo governo federal⁵. Entre os principais critérios de seleção:

⁵ <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/legislacao-e-normas-de-infraestrutura/diretrizes-de-sustentabilidade-para-projetos-de-arquitetura-e-engenharia-em-hospitais-universitarios.pdf/view>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- reduzir o consumo de energia.
- garantir o acesso à iluminação e à ventilação natural.
- fomentar o aproveitamento de recursos naturais renováveis.

Como indica o referido manual, uma vez identificadas as condicionantes locais, que influenciam direta ou indiretamente no projeto, as diretrizes de sustentabilidade adotadas têm de ser minuciosamente definidas e justificadas. A relação entre elas e a implantação, a concepção do volume, da forma e do zoneamento (interno e externo) do projeto, deve ser apresentada por meio de estudos gráficos esquemáticos, de tabelas de desempenho, de cálculos e de memoriais descritivos.

Envoltório

Em uma edificação, as trocas de energia entre o exterior e o interior ocorrem por meio da envoltória do edifício, constituída por paredes, tetos e pisos, que estão em contato direto com o ambiente externo. A eficiência de uma estratégia de conforto térmico está diretamente relacionada ao tipo de material construtivo utilizado nas fachadas e nas superfícies da edificação. Os materiais utilizados no envoltório têm de propiciar tanto conforto térmico adequado no interior da edificação quanto redução do consumo energético gerada pela climatização e pela iluminação artificial, além de oferecer uma boa garantia de durabilidade.

Não se pretende aqui, a fim de não limitar a liberdade de criação do projetista, pré-definir os materiais a serem utilizados. O que pretendemos é indicar o resultado esperado e permitir que o autor do projeto tenha a liberdade para encontrar o melhor caminho de chegar a este resultado.

Aproveitamento de água pluvial

O subsistema de aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis que se pretende implantar seria direcionado a usos considerados menos nobres, como descarga em bacias



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

sanitárias, irrigação de jardins, lavagem de pisos, limpeza de calçadas e ruas, limpeza de pátios, etc. Desse modo, é possível reduzir os impactos ambientais da edificação.

Nesse sentido, o estudo e a implantação do subsistema de aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis na Câmara Municipal teria, como objetivos reduzir a demanda de água potável da rede pública, reduzir a vazão lançada no sistema de drenagem urbana e diminuir os gastos com o consumo de água.

As diretrizes de projeto do subsistema de aproveitamento de água pluvial têm de ser detalhadas, definidas e justificadas de acordo com o levantamento de dados das condicionantes locais e da definição macro do subsistema de aproveitamento, bem como de seus componentes, por meio de estudos de viabilidade e relatórios técnicos. Estes devem ser embasados nas normas técnicas e na legislação vigente.

Climatização

Pretende-se aqui pensar em sistemas tecnicamente econômicos e de baixo impacto ambiental, considerando tópicos como a utilização de equipamentos dotados de tecnologia inteligentes de controle da demanda térmica de refrigeração, de baixo consumo de energia elétrica e de fácil manutenção preventiva e corretiva.

Energia solar fotovoltaica

A utilização de sistemas de energia solar fotovoltaica por meio do aproveitamento de espaços não utilizados na cobertura da nova sede do Poder Legislativo, tem, como objetivos, minimizar o consumo da energia elétrica fornecida pelas concessionárias reduzindo custos e promovendo a utilização de energia sustentável.

O estudo de viabilidade do sistema fotovoltaico deve buscar locais de instalação que apresentem o melhor custo benefício e também é preciso prever as condições de segurança, a área de acesso e a infraestrutura suficientes para a limpeza dos painéis de captação solar e para



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

a manutenção do sistema fotovoltaico (escadas de acesso, guarda-corpos, linhas de vida, espaços de segurança em frente a painéis elétricos etc.).

Iluminação artificial

O uso de estratégias sustentáveis no projeto de iluminação artificial visa a otimizar a iluminação e a reduzir custos da edificação, por meio de estratégias como a especificação de lâmpadas eficientes ou a adoção de medidas de automação da iluminação, que permitam o uso racional da energia elétrica.

A iluminação para cada local de trabalho deve ser dimensionada de acordo com o tipo de atividade desenvolvida. Os projetos têm de prever, sempre que possível, a padronização de lâmpadas, de luminárias e demais acessórios, a fim de reduzir custos de aquisição e de estoque de materiais. Em locais frequentemente ocupados, como áreas administrativas, faz-se necessário utilizar sensores de ausência que desliguem as lâmpadas em horários sem fluxo de pessoas.

2 - ACESSIBILIDADE

Os imperativos de acessibilidade visam enfatizar primordialmente os aspectos que sejam considerados imprescindíveis para o atendimento público, considerando a diversidade de usuários, sejam eles cidadãos em busca dos serviços oferecidos, sejam os próprios servidores e vereadores no cumprimento de seu trabalho.

A fim de não cometer nenhum tipo de equívoco de esquecimento, achamos mais prudente não citar nominalmente quais requisitos devem ser cumpridos aqui. Apenas ressaltamos que toda a legislação vigente deve ser atendida e indicamos que as referências deste tópico podem ser retiradas do “Manual de Acessibilidade para Prédios Públicos” fornecido pelo governo federal⁶

⁶ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/manual-de-acessibilidade-para-predios-publicos/manual-de-acessibilidade-spu.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3 - SEGURANÇA E DURABILIDADE

A existência deste tópico visa assegurar a importância de que sejam observadas durante todas as fases do projeto e da construção as perspectivas de segurança e durabilidade da obra. Desde o desenho dos edifícios, passando pela escolha dos materiais, pelo impacto provocado pelo meio ambiente, entre outros fatores que possam vir a interferir na vida útil da obra.

4 - PAISAGISMO

O que se espera do projeto de paisagismo para a construção da sede da Câmara Municipal de Dois Córregos é uma preocupação com o estabelecimento de áreas e elementos que sirvam para transmitir a sensação de conforto ambiental para todos aqueles que frequentarem suas dependências.

A ideia é que as áreas que não sejam ocupadas pelas construções tenham sempre uma função de melhorar a percepção das pessoas sobre o local em que estão. Sendo assim, A vegetação, a terra, a morfologia do terreno, os jardins, os espaços de circulação e socialização de pessoas, a iluminação, dentre outros a critério dos autores são elementos que devem ser considerados na elaboração do paisagismo da construção.

5 - REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E DE IDENTIDADE VISUAL

Como principal referência conceitual e de identidade visual para o projeto, gostaríamos de ressaltar a importância da sede do Poder Legislativo ser projetada e, na medida do possível, enxergada como “a casa do povo”.

É de longa data a relação entre o poder legislativo e a democracia do sistema político. Desde o início do século XVIII, quando Charles de Montesquieu (1689-1755) consolidou a ideia da divisão política em três poderes autônomos e equivalentes como uma forma de se enfrentar os desmandos comumente observados no regime absolutista, o poder legislativo tem como seu fundamento ser o local onde se reúnem os representantes parlamentares eleitos pela população



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de determinada área a fim de discutir ideias que se transformarão em legislação que regradará a vida daquela comunidade.

É esta dimensão que buscamos ver de alguma forma representada no projeto escolhido como vencedor. Seja através de espaços acolhedores para a população em seu interior, de representações em sua fachada, ou através de quaisquer outros meios encontrados pelos autores, espera-se que a construção concretize de alguma forma a ideia de que se trata da “casa do povo”.

Como informação adicional, gostaríamos de apontar que o terreno onde será construída a sede do Poder Legislativo do Município de Dois Córregos está localizado num ponto de maior altitude do que o restante da cidade, pois trata-se de um loteamento novo. Esse fato faz com que praticamente toda a cidade tenha uma vista direta para onde o prédio estará localizado, gerando a oportunidade de que a fachada seja vista o tempo todo a partir de praticamente qualquer lugar da cidade em que se esteja. Isso nos parece interessante para trabalhar a ideia de diálogo da Câmara Municipal com a população local através de elementos presentes na construção do prédio.

Sendo estas as principais diretrizes que pretendemos indicar para a construção, encerramos aqui este capítulo. Novamente ressaltamos que as diretrizes visam indicar o que a Câmara espera que esteja presente em sua nova sede, mas não restringir o trabalho dos autores, que terão total liberdade para apresentar seus trabalhos a fim de serem avaliados pela banca julgadora.

Gostaríamos também de indicar que para as descrições realizadas nos próximos capítulos foram consultados, e em muitos casos usados como modelo, o “PROGRAMA DE NECESSIDADES FÍSICO-ESPACIAIS” da FAU-UFJF⁷ e o “PROGRAMA DE NECESSIDADES BÁSICAS” do Projeto Pé de Arte, Cultura e Educação⁸.

⁷ <https://www.ufjf.br/fau/files/2018/04/PROGRAMA-DE-NECESSIDADES-EDITAL.pdf>

⁸ https://www.uncreated.net/yorik/archive/projects/pace_programa.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CAPÍTULO V – O PRÉDIO DO PLENÁRIO

Como já mencionado anteriormente, o prédio do plenário deve ter acesso interno ao prédio administrativo, mas também deve ter a possibilidade de funcionar independentemente quando for preciso em situações de eventos em horários em que o prédio administrativo esteja fechado.

Todo o funcionamento deste prédio deve ser pensado para que os vereadores, assessores, funcionários e convidados tenham acesso a parte interna (salas de reunião e de apoio) sem passar pelo auditório, para que possa se evitar o contato com o público quando for desejado.

Quanto aos acessos, acesso do público ao “prédio do plenário” será por uma entrada principal pela frente, que será utilizada pelo público para adentrar ao hall de entrada e ao auditório; e os funcionários e vereadores devem contar com, no mínimo, mais um acesso lateral ou pelos fundos quando vierem do exterior. Também o “prédio do plenário” deve ter acesso interno ao “prédio administrativo” em, no mínimo, dois locais. Um mais próximo a entrada principal, que poderá ser utilizado por todos (público, funcionários e vereadores) e um mais interno que será utilizado somente por funcionários e vereadores.

Ressalta-se que os sistemas de circulação horizontal (corredores, halls e outros) e vertical (escadas, plataformas, rampas, etc.) não estarão incluídos neste programa de necessidades, unicamente ressaltamos a necessidade de atendimento às normas legais.

A seguir listamos as necessidades para a construção do prédio do plenário.

1- PLENÁRIO (AUDITÓRIO)

Descrição: construção de um auditório com capacidade mínima de 150 lugares sentados para eventos próprios da Câmara, como sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e também outros eventos do município, como formaturas escolares, audiências públicas e palestras.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Instalações: as distribuições dos assentos, assim como os parâmetros de conforto e comodidade, devem seguir alguma indicação técnica a ser apontada pelo autor do projeto. Também deve contar o auditório com área acessível a deficientes físicos e portadores de necessidades especiais.

Área mínima estimada de construção: 150m².

2 - PLENÁRIO (PALCO)

Descrição: o palco deve ser pensado para comportar até 13 vereadores + 4 funcionários que trabalham na realização das sessões + 3 eventuais convidados.

Instalações: devem ser pensadas instalações de trabalho para os vereadores, os funcionários e eventuais convidados durante as sessões, como mesas e tomadas. Também é importante pensar na implantação de televisores para utilização nas sessões.

Área mínima estimada de construção: 60m².

3 - SALA DE TRANSMISSÃO

Descrição: uma sala que precisa ser necessariamente ligada ao palco para que os funcionários trabalhem na transmissão dos eventos.

Instalações: devem ser pensadas mesas ou bancadas para os funcionários poderem trabalhar com papéis e computadores, além de espaços adequados para instalações permanentes como mesas de áudio e vídeos, câmeras, etc.

Área mínima estimada de construção: 12m².

4 - SALA DE REUNIÃO

Descrição: uma sala de reunião com capacidade para acomodar todos os 13 (treze) vereadores à mesa, além de eventualmente os três assessores e funcionários também dentro da sala, mas não



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

necessariamente à mesa. É importante que esta sala tenha um acesso rápido ao palco do plenário, ainda que não precise estar necessariamente anexa a ele.

Instalações: deve-se pensar numa mesa de reunião que acomode pelo menos os 13 vereadores, além de espaços de trabalho para os assessores e funcionários. É importante que esta sala também tenha capacidade de instalação de equipamento de gravação e transmissão áudio visual. Lembra-se que neste ambiente pode ser importante o uso de televisores para exposição de arquivos digitais.

Área mínima estimada de construção: 36m².

5 - SALA DE APOIO

Descrição: uma sala para uso dos vereadores antes e depois das sessões, onde possam esperar o início dos trabalhos.

Instalações: A sala deve ter sofás e poltronas, mesa para café e água, pia de cozinha, geladeira, máquina de café e demais eventuais necessidades para acomodação.

Área mínima estimada de construção: 30m².

6 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INTERNAS

Descrição: são as instalações sanitárias que serão utilizadas pelas pessoas que estiverem na parte interna do palco, normalmente os vereadores, convidados, funcionários, etc. Serão para dois grupos: a) funcionários/vereadores/convidados com divisão por sexo masculino e feminino; b) instalações para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, conforme normas brasileiras de acessibilidade. Prevê-se 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino e 1 banheiro para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, num total de 3 instalações sanitárias.

Instalações: fornecimento de água potável para os lavabos, potável ou não para os vasos sanitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Área mínima estimada de construção: 03m² para cada uma, num total de 09m².

7- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXTERNAS

Descrição: são as instalações sanitárias que serão utilizadas pelo público que frequentar o auditório. Serão para dois grupos: a) público em geral com divisão por sexo masculino e feminino; b) instalações para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, conforme normas brasileiras de acessibilidade.

Instalações: fornecimento de água potável para os lavabos, potável ou não para os vasos sanitários. Ressalta-se que se use alguma indicação técnica para calcular o número de cabines de acordo com a capacidade do plenário.

Área mínima estimada de construção: 10m² para o banheiro masculino, 10m² para o feminino e 03 m² para o de deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, num total de 23m².

8 - DESPENSA

Descrição: um espaço pequeno apenas para guarda de produtos e equipamentos de limpeza que serão utilizados na manutenção do prédio do plenário e de galões de 20 (vinte) litros de água que será disponibilizada para a plateia.

Instalações: basicamente o que se precisa pensar aqui é em acomodar os produtos em prateleiras.

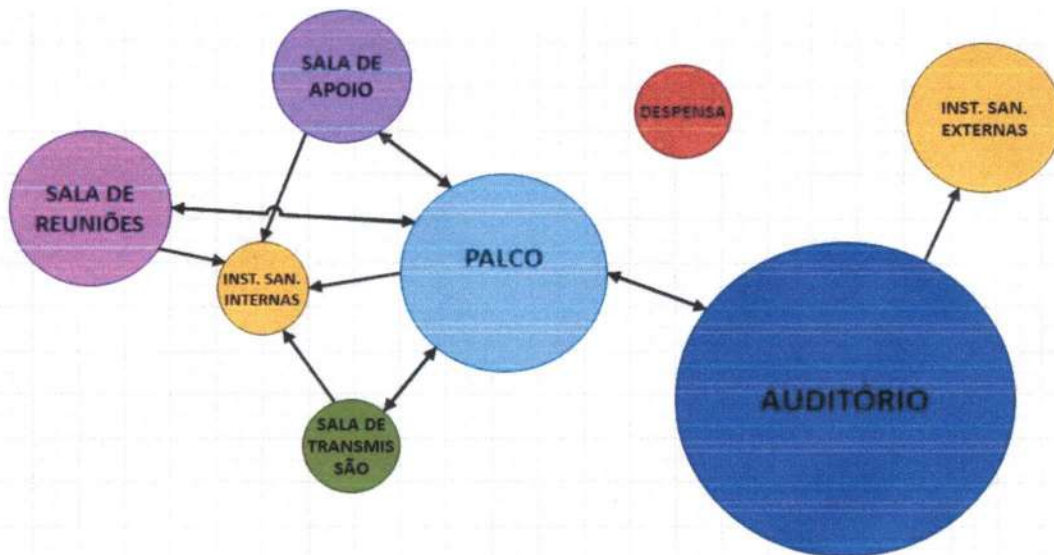
Área mínima estimada de construção: 04m².

Como complemento, com o intuito elucidativo, colocaremos também ao final da descrição de cada prédio um diagrama da relação de acesso entre os ambientes. Os ambientes que aparecem conectados pelas setas não precisam ser necessariamente contíguos, mas devem ter uma via de acesso rápido entre si, seja através de um corredor, uma porta ou algum outro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

meio. Ressaltamos que a escala de tamanho representada no desenho das esferas e sua disposição espacial não correspondem necessariamente à realidade, trata-se de representação meramente ilustrativa. Segue abaixo o diagrama feito para o prédio do plenário.



QUADRO RESUMO DAS NECESSIDADES DO “PRÉDIO DO PLENÁRIO”

CÔMODO	METRAGEM (aproximada) INDIVIDUAL / m ²	QUANTIDADE	METRAGEM (aproximada) SOMADA / m ²
PLENÁRIO (AUDITÓRIO)	150	1	150
PLENÁRIO (PALCO)	60	1	60
SALA DE TRANSMISSÃO	12	1	12
SALA DE REUNIÕES	36	1	36
SALA DE APOIO	30	1	30
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INTERNAS	3	3	9
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXTERNAS (masculina e feminina).	10	2	20
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXTERNAS (para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais).	3	1	3
DESPENSA	4	1	4
ÁREA TOTAL UTILIZADA PARA OS CÔMODOS			324



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CAPÍTULO VI – O PRÉDIO ADMINISTRATIVO

Devido ao limitado tamanho do terreno e a pretensão da Câmara do número de instalações que julga necessárias, pensa-se em construir um prédio para a área administrativa com 2 andares, visto que não seria possível a realização de todas as aspirações em um único piso.

Quanto aos acessos, acesso do público ao prédio administrativo será pela frente, e os funcionários e vereadores devem contar com, no mínimo, mais um acesso lateral ou pelos fundos quando vierem do exterior. Também o prédio administrativo deve ter acesso interno ao prédio do plenário em, no mínimo, dois locais. Um mais próximo a recepção, que poderá ser utilizado por todos (público, funcionários e vereadores) e um mais interno que será utilizado somente por funcionários e vereadores.

Dadas estas indicações iniciais, outro fator importante que foi pensado pela Câmara é a distribuição dos cômodos entre os 2 (dois) andares. A orientação principal neste sentido é que os ambientes e salas que forem projetados para utilização do público (como salas de atendimento com vereadores, sala de estudo e leitura, etc.) sejam colocadas no primeiro andar da construção. Ficando assim, o segundo andar mais reservado para atividades puramente administrativas dos funcionários e para reuniões privativas dos vereadores.

Não se pretende aqui delinear exatamente o formato do prédio, especificando qual o seu desenho, quais as dimensões e direções de cada andar, deixando esta liberdade para os autores dos projetos poderem pensar na melhor maneira de utilizar o espaço existente para acomodar todas seções pretendidas e que serão especificadas abaixo. Além disso não se pretende, da mesma forma, indicar de maneira definitiva onde deva se acomodar cada cômodo, deixando aqui também a liberdade para os autores mudarem alguns cômodos de andar se acharem que com isso a Câmara obterá melhor aproveitamento do espaço e melhor resultado final no projeto como um todo.

Ressalta-se aqui novamente que os sistemas de circulação horizontal (corredores, halls e outros) e vertical (escadas, plataformas, rampas, etc.) não estarão incluídos neste programa de necessidade, unicamente ressaltamos a necessidade de atendimento às normas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

a) Primeiro andar

1 - RECEPÇÃO

Descrição: a recepção deve ser localizada logo na entrada principal do prédio, pois é o local onde será realizado o atendimento inicial ao público e a todas as outras pessoas que cheguem à Casa Legislativa (vereadores, convidados, etc.). Requer uma área de trabalho para 3 pessoas.

Instalações: prevê-se a necessidade de estações de trabalho para todos os funcionários do local, além de mesas e/ou bancadas de apoio pois é um local em que se trabalha com muitos tipos de documentos ao mesmo tempo. Também se faz necessário um local para instalação de um armário para guarda dos documentos que não estão em uso corrente no dia a dia, mas que precisam ficar à disposição. É importante prever a utilização de um balcão ou outro tipo de barreira para resguardar o trabalho interno. Fundamental também a previsão de infraestrutura necessária para uso de um significativo número de aparelhos eletrônicos como computadores, scanners, impressoras, telefones, etc.

Área mínima estimada de construção: 24m².

2 - ANTESALA

Descrição: área de espera com poltronas ou sofás para 6 a 8 pessoas que aguardam atendimento da recepção ou, que já atendidas pela recepção, aguardam atendimento interno por parte de algum vereador ou funcionário.

Instalações: poltronas e/ou sofás para acomodação das pessoas que aguardam atendimento. Mesas de apoio e painéis para divulgação de material impresso: documentos legislativos, administrativos, de comunicação institucional, etc. Capacidade de instalação elétrica de televisor, cafeteira e de bebedouro.

Área mínima estimada de construção: 08m².



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Descrição: serão para dois grupos: a) público em geral com divisão por sexo masculino e feminino; b) instalações para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, conforme normas brasileiras de acessibilidade. Prevê-se ao menos 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino e 1 banheiro para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, num total de 3 instalações sanitárias.

Instalações: fornecimento de água potável para os lavabos, potável ou não para os vasos sanitários.

Área mínima estimada de construção: 03m² para cada uma, num total de 09m².

4 - SALA PRINCIPAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Descrição: sala para acomodação de no máximo 12 (doze) pessoas onde os vereadores possam realizar atendimento privativo ao público. Deverá indispensavelmente ter a capacidade de oferecer privacidade e bom isolamento acústico.

Instalações: alguns móveis (mesa e cadeiras, poltronas e sofás) e pontos de eletricidade.

Área mínima estimada de construção: 20m².

5 - SALAS AUXILIARES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Descrição: duas salas para acomodação de no máximo 6 (seis) pessoas onde os vereadores possam realizar atendimento privativo ao público. Deverão indispensavelmente ter a capacidade de oferecer privacidade e bom isolamento acústico.

Instalações: alguns móveis (mesa e cadeiras ou poltronas) e pontos de eletricidade.

Área mínima estimada de construção: 12m² para cada uma, num total de 24m².



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

6 - SALA DE ESTUDOS

Descrição: uma sala própria para a destinação do Acervo de Literatura Legislativa da Câmara Municipal (atualmente está instalado num armário que mede 2,53 x 2,15 x 0,55 m, mas deve-se prever expansão com instalação de outros armários ou estantes) e para que as pessoas possam realizar consultas a este acervo, assim como fazer trabalhos e estudos diversos.

Instalações: espaço apropriado para as estantes do acervo de literatura legislativa. Duas mesas de quatro lugares cada uma que possuam instalações elétricas para uso de computadores portáteis. Poltronas e/ou sofás com capacidade para acomodação de mais quatro pessoas.

Área mínima estimada de construção: 30m².

7 - SALA DE MONITORAMENTO

Descrição: local destinado para instalação central de todo o equipamento de monitoração da Casa (câmeras, alarmes) e também para acomodação do zelador.

Instalações: estação de trabalho para o zelador com mesa e bancada. Capacidade tecnológica para as instalações de monitoramento (televisores, computadores, etc.). Armários para uso geral.

Área mínima estimada de construção: 12m².

8 - COPA PRINCIPAL

Descrição: área para armazenamento e preparo básico de alimentos e bebidas, além de ser o local adequado para realizar as refeições e também para a limpeza dos utensílios utilizados nestas tarefas. Espaço simples e completo, para uso frequente. Com boa ventilação natural e isolamento das áreas de circulação mais comuns.

Instalações: capacidade para acomodar 16 pessoas simultaneamente em mesas com cadeiras. Espaço para instalação de armários, geladeira, fogão, micro-ondas, máquina de café, pia com



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

bancada grande para preparação de alimentos, bebedouro, e eventuais outros acessórios necessários.

Área mínima estimada de construção: 30m².

9 - DESPENSA PRINCIPAL

Descrição: um espaço para guarda dos equipamentos e produtos de limpeza que seja próximo da área externa, onde haverá acesso ao tanque de água e à máquina de lavar roupas, assim como ao varal para secagem. Também será usado para guarda de alguns produtos da copa/cozinha de maior volume, como galões de água, caixas de copos e garrafas de água mineral, etc.

Instalações: basicamente o que se precisa pensar aqui é em acomodar os produtos em prateleiras.

Área mínima estimada de construção: 08m².

10 - LAVANDERIA

Descrição: espaço na área externa para se usar tanque de água e máquina de lavar roupas, também o local para fazer a secagem do que for lavado.

Instalações: prevê-se a instalação de um armário, de um tanque de água e de uma máquina de lavar roupas, assim como de um espaço onde se possa colocar um varal para secagem.

Área mínima estimada de construção: 08m².

11 - VESTIÁRIOS

Descrição: vestiário para funcionários de limpeza (e outros que também precisarem) poderem trocar de roupa antes e após o serviço. Devem ser divididos em masculino e feminino.

Instalações: por vestiário entende-se um local para instalações sanitárias, chuveiro, lavabo e troca de roupa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Área mínima estimada de construção: 04m² para cada uma, num total de 08m².

12 - GARAGEM

Descrição: espaço com tamanho e cobertura adequados para guarda do veículo oficial.

Instalações: basicamente o que se precisa pensar é na segurança do veículo e no espaço de manobra que será utilizado para entrar e sair da garagem.

Área mínima estimada de construção: 24m² (6m x 4m) apenas para a vaga, sem contar as áreas de acesso e manobra.

*ESTACIONAMENTO

Descrição: a presença do estacionamento não se faz essencial para a validação do projeto. É, portanto, um caso específico na listagem das necessidades. Não foi listado como fundamental devido ao grande espaço que pode demandar. No entanto, salientamos que se houver espaço hábil no projeto, seria muito bem visto pela Câmara a possibilidade de contar com um estacionamento.

Instalações: espaço para, aproximadamente, 8 a 10 veículos, seja no formato 45° na frente do prédio ou qualquer outro formato que se entenda mais adequado. Destaca-se a necessidade de pensar complementarmente ao espaço destinada às vagas, no espaço para acesso e manobra.

Para finalizar a descrição do prédio, colocaremos, com o mesmo intuito elucidativo, o diagrama da relação de acesso entre os ambientes. Os ambientes que aparecem conectados pelas setas não precisam ser necessariamente contíguos, mas devem ter uma via de acesso rápido entre si, seja através de um corredor, uma porta ou algum outro meio. Ressaltamos que a escala de tamanho representada no desenho das esferas e sua disposição espacial não correspondem necessariamente à realidade, trata-se de representação meramente ilustrativa. Segue abaixo o diagrama feito para o primeiro andar do prédio administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



b) Segundo andar

1 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Descrição: destinado à presidência da Câmara Municipal e ao seu assessor. Além do trabalho burocrático inerente ao cargo, há constante atendimento a grupos de pessoas, como visitantes, vereadores, funcionários, autoridades em geral, etc. As reuniões são cotidianas, no entanto, a maioria se dá com a presença de pequenos grupos de até seis pessoas, o que demanda um gabinete com dois ambientes de trabalho: o posto de trabalho do presidente e do assessor (mais reservado) e uma área para recepções/reuniões.

Instalações: No posto de trabalho do presidente e do assessor o que se necessita são mesas e cadeiras, bancadas para trabalho e acomodação de equipamentos de escritório (computador, impressora, telefone, etc.), armários para arquivamentos em geral, e demais mobiliários de escritório como gaveteiros. No espaço para recepções e reuniões o que se pensa é em um ambiente mais confortável, equipado com sofás e poltronas, além de uma mesa que possibilite realizar as pequenas reuniões ali mesmo. Importante ressaltar que o espaço para reuniões aqui não precisa ser grande, visto que em caso de necessidade de reunir um grupo de pessoas maior, sempre poderá se recorrer às outras salas de reunião da Câmara.

Área mínima estimada de construção: 30m².



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

2 - SALAS PARA OS VEREADORES

Descrição: 03 salas que comportem 04 estações de trabalho cada uma para que os vereadores possam utilizar para trabalhar no ambiente do prédio administrativo quando assim desejarem.

Instalações: cada estação de trabalho deve conter uma mesa no formato em “L”, duas cadeiras, um gaveteiro e um armário de pequeno porte. Todas as estações também devem prever a utilização de equipamentos eletrônicos como computadores. Também é preciso que haja em cada sala uma bancada ou uma mesa para suporte dos equipamentos coletivos daquela sala, como impressora, materiais de escritório, etc.

Área mínima estimada de construção: 30m² para cada uma, num total de 90m².

3 - SALAS PARA ASSESSORES PARLAMENTARES

Descrição: 02 salas, uma para cada assessor parlamentar. Importante aqui que as salas tenham capacidade de isolamento acústico, caso o vereador queira realizar uma consulta privativa com seu assessor. Quanto ao tamanho, supõe-se que cada assessor deva ser responsável por auxiliar até 06 vereadores, então a sala tem que ter capacidade para acomodar ao mesmo tempo o assessor e os 06 vereadores.

Instalações: uma estação de trabalho para o assessor em cada sala. A estação de trabalho deve conter uma mesa no formato em “L”, duas cadeiras, um gaveteiro e um armário de pequeno porte. Todas as estações também devem prever a utilização de equipamentos eletrônicos como computadores e impressoras. Além disso, deve-se pensar na acomodação dos vereadores nas salas, seja através de mesas e cadeiras ou através de sofás e poltronas.

Área mínima estimada de construção: 16m² para cada uma, num total de 32m².



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

4 - SALA PRINCIPAL DE REUNIÕES

Descrição: uma sala de reunião com capacidade para acomodar todos os 13 vereadores à mesa, além de eventualmente os 03 assessores e funcionários também dentro da sala, mas não necessariamente à mesa.

Instalações: deve-se pensar numa mesa de reunião que acomode pelo menos os 13 vereadores, além de espaços de trabalho para os assessores e funcionários. Lembra-se que neste ambiente deve haver estrutura para instalações fixas de equipamentos de projeção, videoconferência e também que há necessidade de um quadro branco.

Área mínima estimada de construção: 30m².

5 - SALAS INDIVIDUAIS PARA FUNCIONÁRIOS

Descrição: 06 ou mais salas individuais para os funcionários. É importante observar um padrão homogêneo para os postos de trabalho em cada sala. São essenciais boas condições de luminosidade, conforto acústico, conforto visual e de temperatura.

Instalações: deve-se prever condições para instalação de equipamentos diversos que sejam adequados ao exercício das atividades administrativas de escritório, tais como: computadores, impressoras e telefones. Cada sala será equipada de armário fechado, gaveteiro e estante, bem como mesa para posto de trabalho em "L" e cadeiras para o funcionário e até dois usuários de atendimentos.

Área mínima estimada de construção: 12m² para cada uma, num total de 72m².

6 - SALA COMPARTILHADA PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Descrição: uma sala que será compartilhada pelos dois funcionários do departamento contábil/financeiro. São essenciais boas condições de luminosidade, conforto acústico, conforto visual e de temperatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Instalações: deve-se prever condições para instalação de equipamentos diversos que sejam adequados ao exercício das atividades administrativas de escritório, tais como: computadores, impressoras e telefones. Deve-se prever também a instalação de duas estações de trabalho para os dois funcionários, sendo que cada estação de trabalho deve conter uma mesa no formato em “L”, duas cadeiras, um gaveteiro e um armário de pequeno porte. Outra previsão que deve ser feita para esta sala é a da instalação permanente de 3 grandes armários que são usados pelo departamento e que medem: a) 3,48 x 2,62 x 0,42 m; b) 2,19 x 2,62 x 0,42 m; c) 1,08 x 2,62 x 0,42 m.

Área mínima estimada de construção: 30m².

7 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Descrição: serão para dois grupos: a) funcionários e vereadores com divisão por sexo masculino e feminino; b) instalações para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, conforme normas brasileiras de acessibilidade. Prevê-se ao menos 2 (dois) banheiros masculinos, 2 (dois) banheiros femininos e 1 (um) banheiro para deficientes físicos e portadores de necessidades especiais, no total de 5 instalações sanitárias.

Instalações: fornecimento de água potável para os lavabos, potável ou não para os vasos sanitários.

Área mínima estimada de construção: 03m² para cada uma, num total de 15m².

8 - COPA AUXILIAR

Descrição: para uso mais privativo dos funcionários e vereadores, trata-se de um espaço consideravelmente menor do que a “copa principal”, mas que ainda assim possua condições de armazenamento e preparo de alimentos e bebidas, onde possam ser feitas refeições individuais, assim como para a limpeza dos utensílios utilizados nestas tarefas. Espaço simples e completo,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

para uso frequente. Com boa ventilação natural e isolamento das áreas de circulação mais comuns.

Instalações: capacidade para acomodar 08 pessoas simultaneamente em mesas com cadeiras. Espaço para instalação de armários, geladeira, micro-ondas, máquina de café, pia com bancada para preparação de alimentos e eventuais outros acessórios necessários.

Área mínima estimada de construção: 14m².

9 - DESPENSA AUXILIAR

Descrição: área fechada, de pequena dimensão, que serve para guarda de materiais e equipamentos de limpeza que serão utilizados exclusivamente na manutenção do 2º piso do “prédio administrativo” cujo transporte de um andar para outro não seja fácil.

Instalações: um espaço onde possam ser armazenados alguns produtos em prateleiras e outros no próprio chão.

Área mínima estimada de construção: 04m².

10 - ALMOXARIFADO

Descrição: prevê-se um local que não precisa ser grande, mas que tenha localização estratégica de acesso para todo o serviço administrativo. Utiliza-se para esses serviços administrativos um grande volume de papel sulfite A4, e um número não tão elevado de toner de impressora e materiais de escritório em geral.

Instalações: deve-se contar com espaço para armazenamento de caixas de papel sulfite A4, prateleiras para armazenagem dos demais materiais e uma mesa ou bancada para eventuais utilizações no local.

Área mínima estimada de construção: 12m².



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

11 - ARQUIVO

Descrição: fundamentalmente se trata de um espaço onde serão armazenados os livros, processos e similares que não estão mais no uso corrente da Câmara Municipal.

Instalações: deve-se prever a utilização de grandes prateleiras para armazenagem e algumas mesas ou bancadas com pontos de instalação elétrica onde possa se realizar consultas e pesquisas aos materiais do próprio arquivo e eventualmente utilizar um computador. Também deve-se considerar as normas de segurança para armazenagem de longo prazo de uma grande quantidade de papel.

Área mínima estimada de construção: 40m².

12 - SALA DE APOIO

Descrição: ambiente pensado para uso futuro como apoio para eventuais instalações de sala de imprensa da Câmara e para uso imediato de vereadores e funcionários, principalmente como suporte para quando houver a necessidade de jornadas de trabalho prolongadas. São essenciais boas condições de luminosidade, conforto acústico, conforto visual e de temperatura.

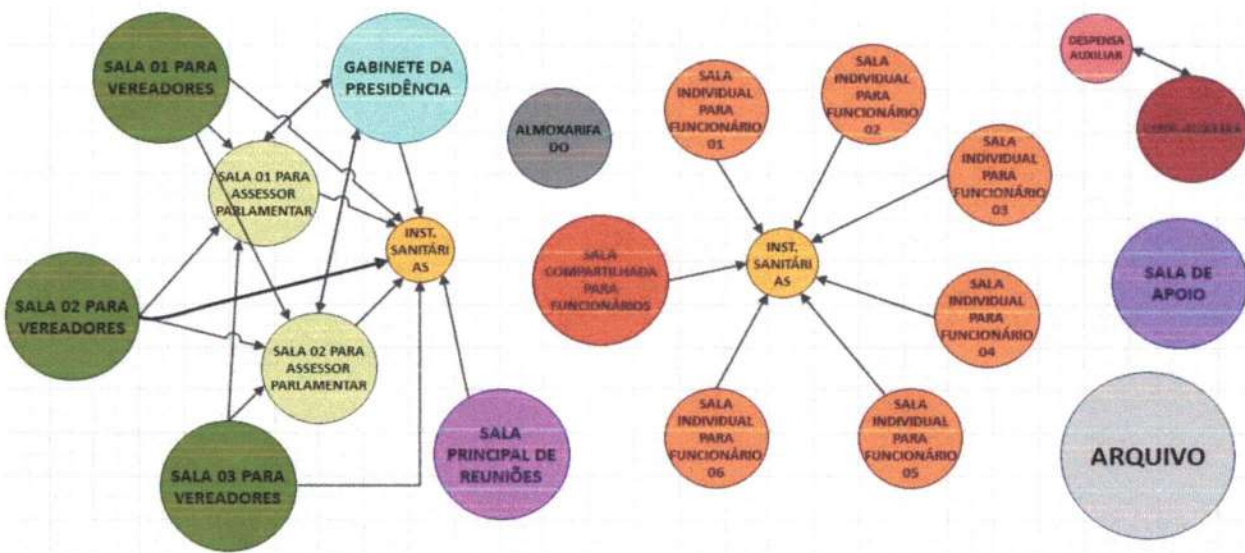
Instalações: deve-se considerar a instalação de sofás e poltronas, assim como a de mesas e bancadas para leitura. Também a instalação de um aparelho televisor.

Área mínima estimada de construção: 30m².

Mais uma vez colocaremos, com o já citado intuito elucidativo, um diagrama da relação de acesso entre os ambientes. Os ambientes que aparecem conectados pelas setas não precisam ser necessariamente contíguos, mas devem ter uma via de acesso rápido entre si, seja através de um corredor, uma porta ou algum outro meio. Ressaltamos que a escala de tamanho representada no desenho das esferas e sua disposição espacial não correspondem necessariamente à realidade, trata-se de representação meramente ilustrativa. Segue abaixo o diagrama feito para o segundo andar do prédio administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



QUADRO RESUMO DAS NECESSIDADES DO “PRÉDIO ADMINISTRATIVO”

CÔMODO	METRAGEM (aproximada) INDIVIDUAL / m ²	QUANTIDADE	METRAGEM (aproximada) SOMADA / m ²
RECEPÇÃO	24	1	24
ANTESALA	8	1	8
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (PISO 1)	3	3	9
SALA PRINCIPAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	20	1	20
SALAS AUXILIARES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	12	2	24
SALA DE ESTUDOS	30	1	30
SALA DE MONITORAMENTO	12	1	12
COPA PRINCIPAL	30	1	30
DESPENSA PRINCIPAL	8	1	8
LAVANDERIA	8	1	8
VESTIÁRIOS	4	2	8
GARAGEM	24	1	24
ÁREA TOTAL PARA OS CÔMODO DO PRIMEIRO ANDAR			205
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	30	1	30



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

SALAS PARA VEREADORES	30	3	90
SALAS PARA ASSESSORES PARLAMENTARES	16	2	32
SALA PRINCIPAL DE REUNIÕES	30	1	30
SALAS INDIVIDUAIS PARA FUNCIONÁRIOS	12	6	72
SALA COMPARTILHADA PARA FUNCIONÁRIOS	30	1	30
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (PISO 2)	3	5	15
COPA AUXILIAR	14	1	14
DESPENSA AUXILIAR	4	1	4
ALMOXARIFADO	12	1	12
ARQUIVO	40	1	40
SALA DE APOIO	30	1	30
ÁREA TOTAL PARA OS CÔMODOS DO SEGUNDO ANDAR			399
ÁREA TOTAL UTILIZADA PARA OS CÔMODOS			604

Com essas informações encerramos a exposição das necessidades pensadas para os prédios da nova sede do Poder Legislativo do Município de Dois Córregos.

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que este programa alcance seu objetivo de elucidar as necessidades que foram levantadas pelos servidores, vereadores e usuários da Câmara Municipal de Dois Córregos para a realização deste projeto tão caro a todos que com a Câmara se relacionam.

Buscamos inicialmente apresentar algumas características do município como um todo e do Poder Legislativo Municipal mais especificamente, na tentativa de aproximar os profissionais empenhados na realização dos projetos com o ambiente de trabalho e a comunidade que fazem parte do cotidiano da Câmara Municipal de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em seguida falamos sobre a constituição do projeto e sobre as diretrizes que entendemos como fundamentais para serem levadas em consideração e que devem perpassar todos os projetos. Essas diretrizes são importantes porque serão consideradas pela banca julgadora no momento de avaliação e de definição do projeto vencedor.

Finalmente apresentamos as necessidades específicas levantadas para cada setor que irá compor a nova sede do Poder Legislativo do município de Dois Córregos. Salientamos que essas necessidades foram apresentadas como mínimas, e entende-se que todas elas podem ser atendidas pela capacidade do terreno disponível para a construção. Destacamos ainda que a metragem dos cômodos indicada como “Área mínima estimada de construção” nos capítulos V e VI, também permite uma margem de alteração se os autores dos projetos entenderem que será benéfico para o resultado final de seu trabalho que determinados ambientes tenham uma área um pouco maior ou um pouco menor do que a indicada.

Entende-se também que a colocação dos prédios indicados dentro do terreno existente está aberta à criatividade dos autores dos projetos e que para além das necessidades mínimas apontadas, haverá espaço disponível para os autores distribuírem de acordo com as suas preferências, seja através de mais cômodos internos, jardins, espaços de socialização, etc.

Nada mais havendo a acrescentar, encerramos aqui este programa de necessidades.

ADÉMIR NICOLETI JUNIOR
Oficial Legislativo

MARCELO PETRONCARI
Oficial de Atendimento e Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO 1 – RELATÓRIO DE SONDAGEM DE SOLO



RELATÓRIO DE SONDAGEM

EDIFICAÇÃO

Rua 04, s/nº

Villagio Colina, Dois Córregos/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Sondarelo
ENGENHARIA

Engenharia Ltda.
Avenida Coronel José Pires de Andrade, 605
São Paulo/SP - CEP: 04295-001
Tel. 11-2067-6298 | Cel. 11-99533-6972
sondarelo@sondarelo.com.br

RELATÓRIO: SONDAGEM DE SIMPLES CONHECIMENTO
OBRA: EDIFICAÇÃO **Nº TRAB.: 1632_2021**
LOCAL: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

São Paulo, 26 de Dezembro de 2021.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V.Sas., estamos apresentando o resultado das sondagens à percussão de simples reconhecimento, executadas com tubo de revestimento de diâmetro $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ " e medida de resistência à Penetração (SPT) de metro em metro, com auxílio de amostrador Terzaghi, diâmetro externo de $\varnothing 2$ " e interno de $\varnothing 1 \frac{3}{8}$ ", no local de referência.

O relatório com resultados é apresentado em formas de perfis geológicos-geotécnicos individuais, indicando a característica do solo perfurado e a posição do nível d'água encontrado nos 06 (Seis) pontos de sondagem, totalizando 93,70 metros de perfuração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para os esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng. Fabiano Cortarelli
CREA-SP 5009834731

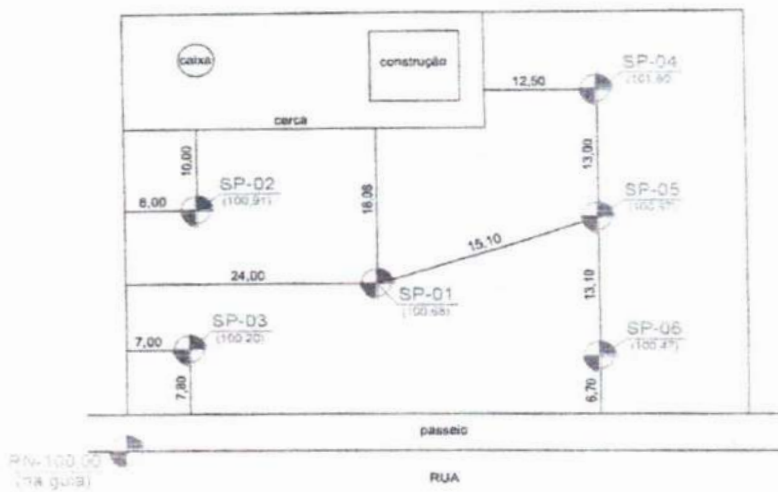


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. Celso Garcia Filho, 100 - Jardim São José, 13.040-000
 São João del-Rei - CEP: 34295-000
 Tel: (51) 3487-4500 / Cel: (51) 99157-4072
 www.sondarelo.com.br

CROQUI DE LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM



SP-00 SONDAGEM A PERCUSSÃO REFERÊNCIA DE NÍVEL	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	DATA: 14/12/2021	ESCALA: 1:500
	OBRA: EDIFICAÇÃO	DESENHISTA: B.C.	FOLHA N.º: 01/01
	LOCAL: RUA 04, S/Nº - VILAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.	PROJETO:	
ARQUIVISTA / CREA: FABIANA CURTARELLO / 5069834731			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Sondarelllo Engenharia Ltda.
Avenida Coronel José Pires de Andrade, 365
São Paulo - SP - CEP: 04299-001
Tel.: +55 11 2417-4500 | Cel: 11 99157-6077
sondarelllo@sondarelllo.com.br

Profundidade Perfil Geológico		Profundidade da Câmara	Descrição Litológica	N. Golpes/cm	NSPT	Interpretação Geológica	Gráfico de Resistência A Penetração (N. Golpes)	Nível d'Água
		-0,24	Camada de brita			ATERRO		
1				1/15 2/15 1/15	3	SEDIMENTOS DA BACIA DO PARANÁ		
2			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom escura	1/15 1/15 1/15	2			
3				1/15 1/15 2/15	3			
4				3/15 2/15 2/15	4			
5				2/15 2/15 4/15	6			
6		5,51	Camada de fragmentos de quartzo	4/15 6/15 7/15	13			
7		5,74		4/15 5/15 5/15	10			
8			Areia fina argilosa, medianamente compacta a pouco compacta, marrom escura	4/15 5/15 6/15	11			
9				4/15 6/15 6/15	12			
10				5/15 6/15 7/15	13			
11				2/15 4/15 4/15	8			
12		11,40		3/15 4/15 5/15	9			
13				3/15 5/15 5/15	10			
14				3/15 5/15 6/15	11			
15			Areia fina argilosa, pouco compacta a compacta, marrom e roxo variegada	4/15 5/15 1/15	10			
16				3/15 4/15 6/15	10			
17				3/15 4/15 7/15	11			
18				4/15 6/15 11/15	19			
19				3/15 7/15 10/15	17			
OBS.: Furo escavado no local com 15,51 m. Furo 24 m. Furo fechado com 14,10 m.		Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)	
		Estação 1: 00	1 01/12/2021	---	T. Cavadeira:	0,00	10,00	
		Estação 2: 00	2 01/12/2021	---	T. Espiral:	---	---	
		Estação 3: 00	3 01/12/2021	---	Lavagem:	10,45	26,00	
Escola	Data	Sondador	Folha					
1 : 100	14/Dez/2021	ANDRE	01/02					
Relatório	Desenhista	Engenheiro/CREA						
1632_2021	B. Curtarella	Fabiana Curtarella - 5069834731						



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Engenharia Ltda.
Avenida Cultural José Pinheiro Anacleto, 108
São Paulo, SP - CEP: 04295-001
Tel: 11-2467-4530 | Cel: 11-99157-4077
sondarelo@sondarelo.com.br

PROFUNDIDADE		PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CÂMARA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
								10 20 30 40	
20				Areia fina argilosa, pouco compacta a compacto, marrom e roxo variegada	3 15	7 15	SEDIMENTOS DA BACIA DO PARANA		
21			5 15		7 15	14 15			
22		22,00	15 15		10 15	15 15			
23				Argila arenosa, muito rija a dura, marrom e cinza variegada	5 15	8 15			
24			7 15		9 15	16 15			
25			7 15		14 15	16 15			
26		26,45	8 15		15 15	18 15			
27			7 15		14 15	17 15			
28				Fim da Sondagem					
29									
30									
31									
32									
33									
34									
35									
36									
37									
38									
OBS.:		Lavagem por Tempo - 10 min		Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
Furo escavado no local com 12,51 m. Após 24 hs, furo fechado com 14,10 m.		Estação 1: 00		1	01/12/2021	---	T. Cavadeira:	0,00	10,00
		Estação 2: 00		2	01/12/2021	---	T. Espiral:	---	---
		Estação 3: 00		3	01/12/2021	---	Lavagem:	10,45	26,00
Escaia	1 : 100	Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ	Folha	02/02		
Relatório	1632_2021	Desenhista	B. Curtarello	Engenheiro/C.R.E.A.	Fabiana Curtarello - 5069834731				



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Sondarelo Engenharia Ltda.
 Avenida Central José Paul de Andrade, 408
 São Paulo - SP - CEP: 04295-001
 Tel: 11-2092-6520 | Cel: 31-39157-6677
 sondarelo@sondarelo.com.br

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS		SONDAGEM A PERCUSSÃO NBR 6484						
OBRA: EDIFICAÇÃO		S.P.: 02						
LOCAL: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.		Início: 01/12/2021 Fim: 01/12/2021						
		Cota: 100,91						
PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CÂMARA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N (GOLPES/cm)	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
							10 20 30 40	
1		0,22	Camada de brita					SECO
2				15 15 15	2	SEDIMENTOS DA BACIA DO PARANÁ		
3			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom escura	15 15 15	3			
4				15 2 15	3			
5				2 3 2	5			
6		5,53	Camada de fragmentos de quartzo	2 2 4	6			
7		5,71		2 3 4	7			
8			Areia fina argilosa, pouco compacta, vermelha clara	3 3 5	8			
9				3 5 6	11			
10		8,00		4 6 5	11			
11		10,00	Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, marrom escura	3 4 6	10			
12				3 5 4	9			
13				4 3 5	8			
14		13,45	Fim da Sondagem	3 5 5	10			
15								
16								
17								
18								
19								
OBS.:		Limagem por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
		Estágio 1: 00	1	01/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00
		Estágio 2: 00	2	01/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
		Estágio 3: 00	3	01/12/2021	SECO	Limagem:	10,45	13,00
Escala	Data	Sondador	Folha					
1 : 100	14/Dez/2021	ANDRÉ	01/02					
Relatório	Desenhista	Engenheira/C.R.E.A.						
1632_2021	B. Curtarello	Fabiana Curtarello - 5069834731						



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. Carlos de Campos, 100 - Vila dos Anjos, 13050-000
 Dois Córregos/SP - CEP: 13050-000
 Tel: 11-2487-8222, Cel: 31-99137-9072
 sondarelllo@sondarelllo.com.br

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS		SONDAGEM A PERCUSSÃO NBR 6484							
OBRA: EDIFICAÇÃO		S.P.: 03							
LOCAL: RUA 04, S/N° - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.		Início: 01/12/2021 Fim: 01/12/2021							
		Cota: 100,20							
PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CÂMERA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	GRAFICO DE RESISTENCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	WEL D'ALMA	
1		0,12	Camada vegetal	1/20 1/25	1/25	SEDIMENTOS DA BACIA DO PARANA		SECO	
2			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom escura	1/15 1/15 1/15	2				
3				1/15 2/15 1/15	5				
4				1/15 2/15 2/15	4				
5				1/15 2/15 4/15	6				
6		5,61		Camada de fragmentos de quartzo	2/15 3/15 4/15				7
7		5,71	Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, vermelha clara	2/15 3/15 5/15	8				
8				3/15 6/15 5/15	11				
9				1/15 3/15 7/15	12				
10		8,60		1/15 4/15 7/15	11				
11			Areia fina argilosa, medianamente compacta, marrom escura	2/15 4/15 6/15	10				
12		11,00		3/15 5/15 6/15	11				
13		13,45		1/15 4/15 5/15	9				
14			Fim da Sondagem						
15									
16									
17									
18									
19									
OBS.:			Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
			Estagio 1: 00	1	01/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00
			Estagio 2: 00	2	01/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
			Estagio 3: 00	3	01/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00
Escala 1 : 100		Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ		Folha	01/02	
Relatório 1632_2021		Desenhista	B. Curtarelllo		Engenheiro/C.R.E.A.		Fabiana Curtarelllo - 5069834731		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Associação Comercial José Pires de Andrade, 105
 São Paulo - SP - CEP: 06295-007
 Tel: (11) 2692-7000 | Cel: (11) 98117-4977
 sondarelli@sondarelli.com.br

Profundidade (m)		Profundidade Geológica (m)	Profundidade da CÂMARA (m)	Descrição Litológica	N. COLPES/cm	NSPT	Interpretação Geológica	Gráfico de Resistência (N COLPES)	WEL (kg/cm²)
								10 20 30 40	
1					$\frac{1}{25}$ $\frac{1}{20}$	1/20	SEDIMENTOS DA BACIA DO PARANÁ		SECO
2				Areia fina argilosa, fofa, vermelha escura	$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$	4			
3					$\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{1}{15}$	3			
4		4,00			$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{3}{15}$	5			
5				Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, vermelha clara	$\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{4}{15}$	6			
6		5,58		Camada de fragmentos de quartzo	$\frac{2}{15}$ $\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$	7			
7				Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, marrom e cinza variegada	$\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$	9			
8		8,00			$\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{6}{15}$	11			
9				Areia fina argilosa, medianamente compacta, vermelha escura	$\frac{4}{15}$ $\frac{6}{15}$ $\frac{6}{15}$	12			
10		10,00			$\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{4}{15}$	9			
11				Areia fina argilosa, medianamente compacta, marrom clara	$\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{5}{15}$	10			
12		12,00			$\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{4}{15}$	9			
13				Areia fina argilosa, medianamente compacta a pouco compacta, marrom escura	$\frac{3}{15}$ $\frac{1}{15}$ $\frac{5}{15}$	8			
14		13,45		Fim da Sondagem					
15									
16									
17									
18									
19									

OBS:		Limpeza por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
Estágio 1:	00		1	02/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00
Estágio 2:	00		2	02/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
Estágio 3:	00		3	02/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00

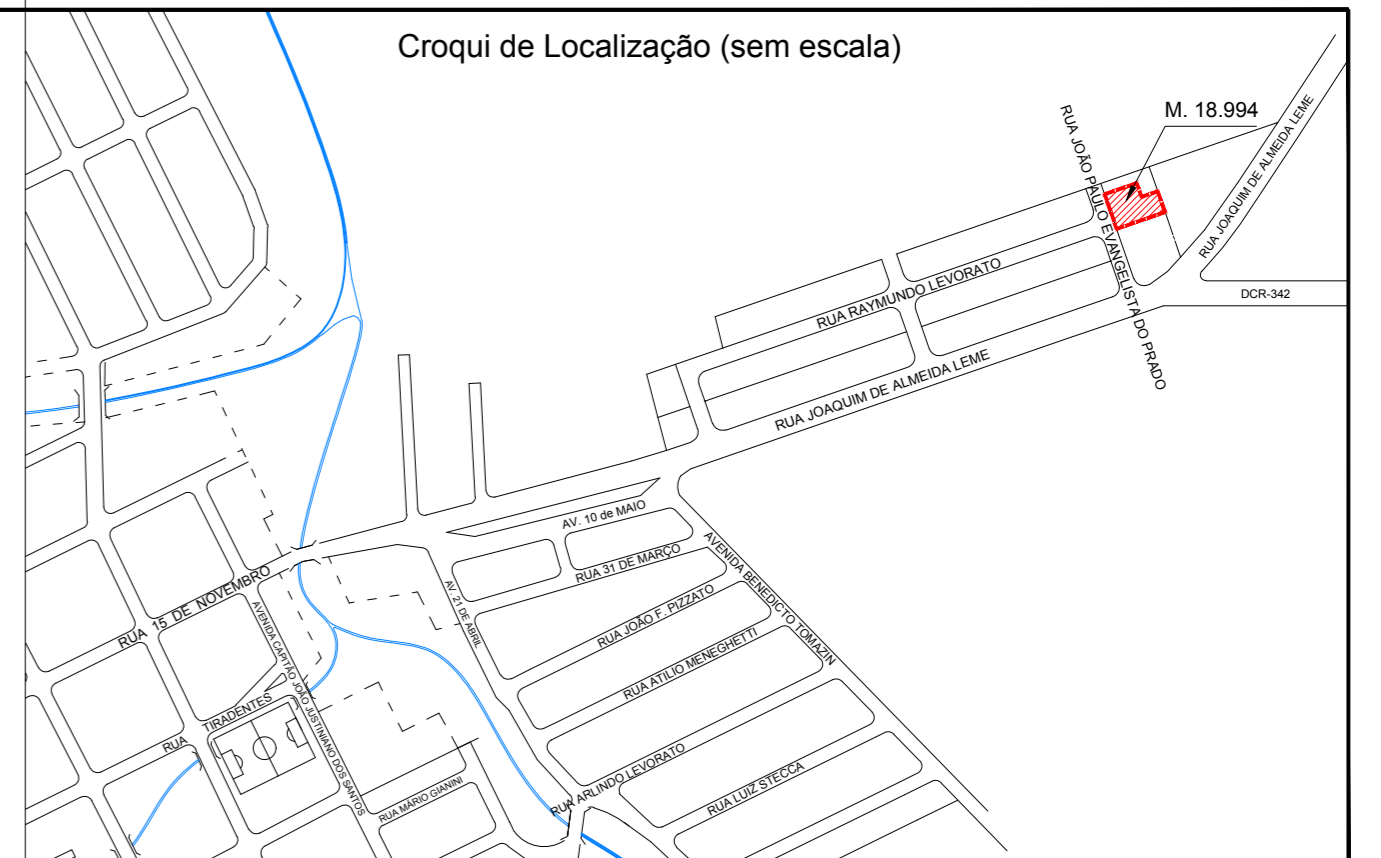
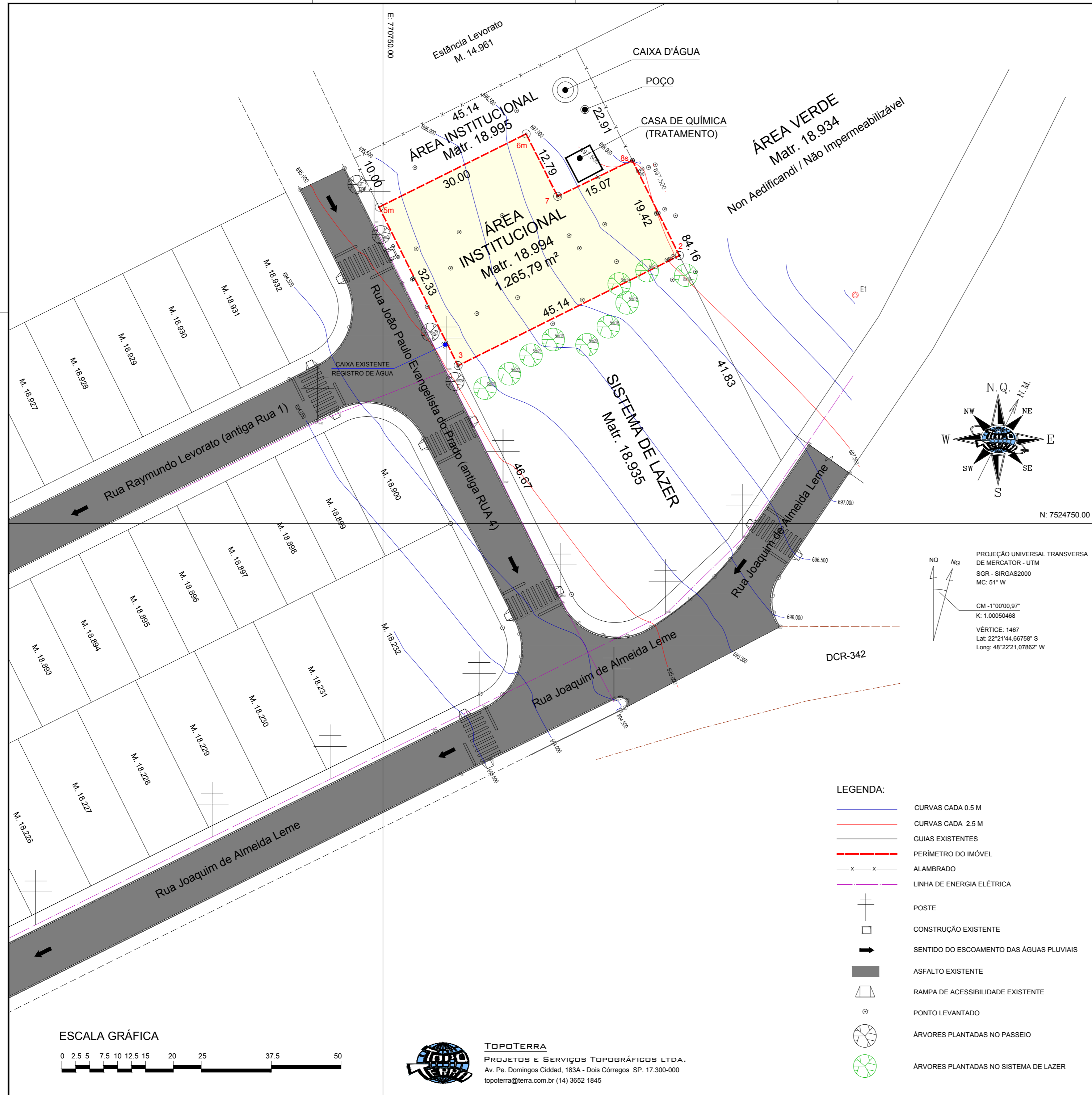
Escala	1 : 100	Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ	Folha	01/02
Relatório	1632_2021	Desenhista	B. Curtarello	Engenheiro/CREA	Fabiana Curtarello - 5069834731		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS OBRA: EDIFICAÇÃO LOCAL: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.		SONDAGEM A PERCUSSÃO NBR 5464 S.P.: 06 Início: 02/12/2021 Fim: 02/12/2021 Cota: 100,47					
PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO PROFUNDIDADE DA CÂMERA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N. COLPES/cm	NSPT	ENTRADA DE ÁGUA	GRAU DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N. COLPES)	TIPO DE SOLO
						10 20 30 40	
1			1 1 1	3			SECO
2		Areia fina argilosa, fofa, vermelha escura	1 1 1	6			
3			1 1 1	4			
4	4,00		2 1 1	6			
5	5,30	Areia fina argilosa, pouca compacta, marrom escura	1 1 1	33			
6	5,58	Camada de fragmentos de quartzo	1 1 1	9			
7			1 1 1	13			
8			1 1 1	12			
9		Areia fina argilosa, pouca compacta a medianamente compacta, marrom escura	1 1 1	8			
10	10,00		1 1 1	9			
11			1 1 1	10			
12			1 1 1	12			
13	13,45						
14		Fim da Sondagem					
15							
16							
17							
18							
19							
Obs:		Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
		Estação 1: 00	1 02/12/2021	SECO	T. Covadeira:	0,00	10,00
		Estação 2: 00	2 02/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
		Estação 3: 00	3 02/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00
Escala	1 : 100	Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ	Folha	01/02
Relatório	1632_2021	Desenhista	B. Curtarello	Engenheiro	FABIANO CURTARELLO - 5069834731		

ANEXO IV- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL



Título: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL		FOLHA ÚNICA				
Denominação:	Área Institucional do Loteamento Villaggio Collina					
Endereço:	Rua João Paulo Evangelista do Prado, s/n.					
Proprietário:	Município de Dois Córregos					
Interessada:	Câmara Municipal de Dois Córregos					
Título:	M. 18.994 do O.R.I. Local					
Município:	Dois Córregos	Comarca: Dois Córregos				
Estado (UF):	São Paulo					
Data: março/ 2022	Escala Nominal: 1/500	Arquivo: P-3790_PLA				
		Revisão: 22032022				
Quadro de Áreas <table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Área (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Área Institucional (m. 18.994)</td> <td>1.265,79</td> </tr> </tbody> </table>		Especificação	Área (m²)	Área Institucional (m. 18.994)	1.265,79	Interessada: Câmara Municipal de Dois Córregos CNPJ: 49.883.564/0001-09 Responsável Técnico: Eng. Agrimensor Walter Fernando Garcia CREA: 040042931 7 - ART: 28027230220429666 Topo Terra Projetos e Serviços Topográficos Ltda.
Especificação	Área (m²)					
Área Institucional (m. 18.994)	1.265,79					
Croqui de Localização ver acima						



RELATÓRIO DE SONDAGEM

EDIFICAÇÃO

Rua 04, s/nº

Villagio Colina, Dois Córregos/SP.

RELATÓRIO: SONDAGEM DE SIMPLES CONHECIMENTO

OBRA: EDIFICAÇÃO

Nº TRAB.: 1632_2021

LOCAL: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

São Paulo, 26 de Dezembro de 2021.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V.Sas., estamos apresentando o resultado das sondagens à percussão de simples reconhecimento, executadas com tubo de revestimento de diâmetro $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ " e medida de resistência à Penetração (SPT) de metro em metro, com auxílio de amostrador Terzaghi, diâmetro externo de $\varnothing 2$ " e interno de $1 \frac{3}{8}$ ", no local de referência.

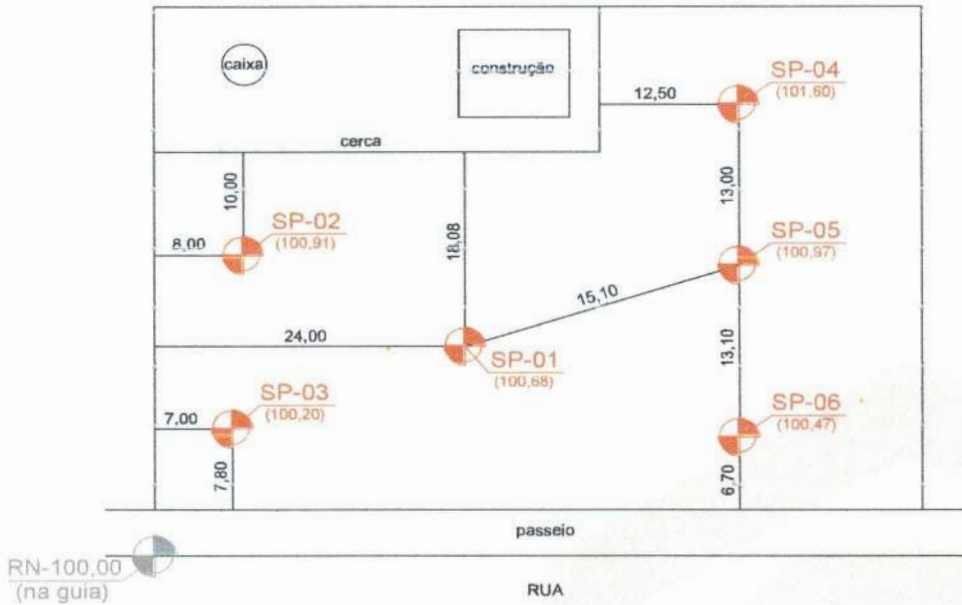
O relatório com resultados é apresentado em formas de perfis geológicos-geotécnicos individuais, indicando a característica do solo perfurado e a posição do nível d'água encontrado nos 06 (Seis) pontos de sondagem, totalizando 93,70 metros de perfuração.



Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para os esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng. Fabiana Curtarello
CREA-SP 5069834731

CROQUI DE LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM



 SP-00 SONDAGEM A PERCUSSÃO	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS	DATA: 14/12/2021	ESCALA: s/escala
	OBRA: EDIFICAÇÃO	DESENHISTA: B.C.	FOLHA N.: 01/01
 RN REFERÊNCIA DE NÍVEL	LOCAL: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÔRREGOS/SP.	PROJETO	
	RESPONSÍVEL/CREA: FABIANA CURTARELLO / 5069834731		



Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Obra: EDIFICAÇÃO
 Local: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

SONDAGEM A PERCUSSÃO
 NBR 6484
 S.P.: 01
 Início: 01/12/2021 Fim: 01/12/2021
 Cota: 100,68

PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	GRAFICO DE RESISTENCIA	NIVEL D'ÁGUA
		0,24	Camada de brita			AFERRRO		
1				1/15 2/15 1/15	3			
2				1/15 1/15 1/15	2			
3			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom escura	1/15 1/15 2/15	3			
4				3/15 2/15 2/15	4			
5				2/15 2/15 4/15	6			
6		5,51	Camada de fragmentos de quartzo	4/15 6/15 7/15	13			
7		5,74		4/15 5/15 5/15	10			
8			Areia fina argilosa, medianamente compacta a pouco compacta, marrom escura	4/15 5/15 6/15	11			
9				4/15 6/15 6/15	12			
10				5/15 6/15 7/15	13			
11				2/15 4/15 4/15	8			
12		11,40		3/15 4/15 5/15	9			
13				3/15 5/15 5/15	10			
14				3/15 5/15 6/15	11			
15				4/15 5/15 5/15	10			
16			Areia fina argilosa, pouco compacta a compacta, marrom e roxo variegada	3/15 4/15 6/15	10			
17				3/15 4/15 7/15	11			
18				4/15 8/15 11/15	19			
19				3/15 7/15 10/15	17			

OBS.: Furo esgotado no baldinho com 15,51 m. Após 24 hs, furo fechado com 14,10 m.	Lavagem por Tempo - 10 min Estágio 1: 00 Estágio 2: 00 Estágio 3: 00	Leitura Intervalo 1 01/12/2021 2 01/12/2021 3 01/12/2021	N.A. (m) --- --- ---	Método T. Cavadeira: T. Espiral: Lavagem:	Início (m) 0,00 --- 10,45	Fim (m) 10,00 --- 26,00
---	---	---	-------------------------------	--	------------------------------------	----------------------------------

Escala 1 : 100	Data 14/Dez/2021	Sondador ANDRÉ	Folha 01/02
Relatório 1632_2021	Desenhista B. Curtarello	Engenheira/C.R.E.A. Fabiana Curtarello - 5069834731	



Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Obra: EDIFICAÇÃO
 Local: RUA 04, S/N° – VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

SONDAGEM A PERCUSSÃO
 NBR 6484
 S.P.: 01
 Início: 01/12/2021 Fim: 01/12/2021
 Cota: 100,68

PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
20	[Perfil Geológico Hatched]	22,00	Areia fina argilosa, pouco compacta a compacta, marrom e roxo variegada	3 15	7 15	10 15	[Gráfico de Resistência]	
21				5 15	7 15	14 15		
22				6 15	10 15	15 15		
23				5 15	8 15	14 15		
24				7 15	9 15	15 15		
25				7 15	14 15	16 15		
26	[Perfil Geológico Hatched]	26,45	Argila arenosa, muito rija a dura, marrom e cinza variegada	8 15	15 15	18 15	[Gráfico de Resistência]	
27				7 15	14 15	17 15		
28								
29								
30								
31								
32								
33								
34								
35								
36								
37								
38								
27			Fim da Sondagem					

OBS.: Furo esgotado no baldinho com 15,51 m. Após 24 hs, furo fechado com 14,10 m.	Lavagem por Tempo – 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
	Estágio 1: 00	1	01/12/2021	---	T. Cavadeira:	0,00	10,00
	Estágio 2: 00	2	01/12/2021	---	T. Espiral:	---	---
	Estágio 3: 00	3	01/12/2021	---	Lavagem:	10,45	26,00
Escola 1 : 100	Data 14/Dez/2021	Sondador ANDRÉ	Folha 02/02				
Relatório 1632_2021	Desenhista B. Curtarello	Engenheiro/C.R.E.A. Fabiana Curtarello – 5069834731					

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Obra: EDIFICAÇÃO
 Local: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

SONDAGEM A PERCUSSÃO
 NBR 6484
 S.P.: 02
 Início: 01/12/2021 Fim: 01/12/2021
 Cota: 100,91

PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
1		0,22	Camada de brita					SECO
2				1/15 1/15 1/15	2			
3			Areia fina argilosa, fofo a pouco compacta, marrom escura	1/15 1/15 2/15	3			
4				1/15 2/15 1/15	3			
5				2/15 3/15 2/15	5			
6		5,53	Camada de fragmentos de quartzos	2/15 2/15 4/15	6			
7		5,71		2/15 3/15 4/15	7			
8			Areia fina argilosa, pouco compacta, vermelha clara	3/15 3/15 5/15	8			
9				3/15 5/15 6/15	11			
10		8,00		4/15 6/15 5/15	11			
11			Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, marrom escura	3/15 4/15 6/15	10			
12				3/15 5/15 4/15	9			
13				4/15 3/15 5/15	8			
14		13,45	Fim da Sondagem	3/15 5/15 5/15	10			
15								
16								
17								
18								
19								

OBS.:	Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
	Estágio 1: 00	1	01/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00
	Estágio 2: 00	2	01/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
	Estágio 3: 00	3	01/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00
Escala	Data	Sondador	Folha				
1 : 100	14/Dez/2021	ANDRÉ	01/02				
Relatório	Desenhista	Engenheira/C.R.E.A.					
1632_2021	B. Curtarello	Fabiana Curtarello - 5069834731					



Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Obra: EDIFICAÇÃO
 Local: RUA 04, S/Nº - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

SONDAGEM A PERCUSSÃO
 NBR 6484
 S.P.: 03
 Início: 01/12/2021 Fim: 01/12/2021
 Cota: 100,20

PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
1		0,12	Camada vegetal					SECO
2				1/20 1/25	1/25			
3			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom escura	1/15 1/15 1/15	2			
4				1/15 2/15 3/15	5			
5				1/15 2/15 2/15	4			
6		5,61		1/15 2/15 4/15	6			
7		5,71	Camada de fragmentos de quartzo	2/15 3/15 4/15	7			
8				2/15 3/15 5/15	8			
9			Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, vermelha clara	3/15 6/15 5/15	11			
10		10,00		3/15 5/15 7/15	12			
11				3/15 4/15 7/15	11			
12		11,00		2/15 4/15 6/15	10			
13			Areia fina argilosa, medianamente compacta, marrom escura	3/15 5/15 6/15	11			
14		13,45	Fim da Sondagem	3/15 4/15 5/15	9			

OBS.:	Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
	Estágio 1: 00	1	01/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00
	Estágio 2: 00	2	01/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
	Estágio 3: 00	3	01/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00
Escola	1 : 100	Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ	Folha	01/02
Relatório	1632_2021	Desenhista	B. Curtarello	Engenheiro/C.R.E.A.	Fabiana Curtarello - 5069834731		

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Obra: EDIFICAÇÃO
 Local: RUA 04, S/N° - VILLAGIO COLINA, DOIS CÓRREGOS/SP.

SONDAGEM A PERCUSSÃO
 NBR 6484
 S.P.: 04
 Início: 02/12/2021 Fim: 02/12/2021
 Cota: 101,60

PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA				NÍVEL D'ÁGUA
							A PENETRAÇÃO (N GOLPES)				
							10	20	30	40	
1				$\frac{1}{25}$ $\frac{1}{20}$	1/20						
2			Areia fina argilosa, fofa, vermelha escura	$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$	4						
3				$\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{1}{15}$	3						
4		4,00		$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{3}{15}$	5						
5		5,58	Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, vermelha clara	$\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{4}{15}$	6						
6		5,78	Camada de fragmentos de quartzo	$\frac{2}{15}$ $\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$	7						
7			Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, marrom e cinza variegada	$\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$	9						
8		8,00		$\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{6}{15}$	11						
9			Areia fina argilosa, medianamente compacta, vermelha escura	$\frac{4}{15}$ $\frac{6}{15}$ $\frac{6}{15}$	12						
10		10,00		$\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{4}{15}$	9						
11			Areia fina argilosa, medianamente compacta, marrom clara	$\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{5}{15}$	10						
12		12,00		$\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{4}{15}$	9						
13		13,45	Areia fina argilosa, medianamente compacta a pouco compacta, marrom escura	$\frac{3}{15}$ $\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$	8						
14			Fim da Sondagem								
15											
16											
17											
18											
19											
OBS.:		Lavagem por Tempo - 10 min		Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)		
		Estágio 1: 00		1	02/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00		
		Estágio 2: 00		2	02/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---		
		Estágio 3: 00		3	02/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00		
Escala		Data		Sondador		Folha					
1 : 100		14/Dez/2021		ANDRÉ		01/02					
Relatório		Desenhista		Engenheiro/C.R.E.A.							
1632_2021		B. Curtarello		Fabiana Curtarello - 5069834731							

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS Obra: EDIFICAÇÃO Local: RUA 04, S/N° - VILLAGIO COLINA, DOIS CÔRREGOS/SP.					SONDAGEM A PERCUSSÃO NBR 6484 S.P.: 05 Início: 02/12/2021 Fim: 02/12/2021 Cota: 100,97			
PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	GRAFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
1		0,20	Camada vegetal					SECO
2				1/20 1/15 1/10	2/25			
3			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom escura	1/15 2/15 2/15	4			
4				1/15 2/15 1/15	3			
5				2/15 3/15 2/15	5			
6		5,58		2/15 3/15 4/15	7			
7		5,80	Camada de fragmentos de quartzo					
8			Areia fina argilosa, medianamente compacta, marrom escura	3/15 4/15 6/15	10			
9				4/15 5/15 6/15	11			
10		8,00	Areia fina argilosa, medianamente compacta, vermelha escura	4/15 7/15 7/15	14			
11				5/15 6/15 7/15	13			
12		10,00	Areia fina argilosa, medianamente compacta, marrom escura	4/15 5/15 6/15	11			
13				3/15 4/15 5/15	9			
14		13,45	Fim da Sondagem	3/15 5/15 5/15	10			
15				4/15 4/15 6/15	11			
16								
17								
18								
19								
OBS.:		Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
		Estágio 1: 00	1	02/12/2021	SECO	T. Covadeira:	0,00	10,00
		Estágio 2: 00	2	02/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
		Estágio 3: 00	3	02/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00
Escala	1 : 100	Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ	Folha	01/02	
Relatório	1632_2021	Desenhista	B. Curtarello	Engenheiro/C.R.E.A.	Fabiana Curtarello - 5069834731			



Sondarelio
ENGENHARIA

Sondarelio Engenharia Ltda - ME
Avenida Coronel José Pires de Andrade, 605
São Paulo | SP - CEP: 04295-001
Tel: 11-2887-8550 | Cel: 11-99157-6077
sondarelio@sondarelio.com.br

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS Obra: EDIFICAÇÃO Local: RUA 04, S/N° - VILLAGIO COLINA, DOIS CÔRREGOS/SP.	SONDAAGEM A PERCUSSÃO NBR 6484 S.P.: 06 Início: 02/12/2021 Fim: 02/12/2021 Cota: 100,47
--	--

PROFUNDIDADE	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	N GOLPES/cm	NSPT	INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	GRÁFICO DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO (N GOLPES)	NÍVEL D'ÁGUA
1								SECO
2			Areia fina argilosa, fofo, vermelha escura	$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{1}{15}$	3			
3				$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{3}{15}$	5			
4		4,00		$\frac{1}{15}$ $\frac{2}{15}$ $\frac{2}{15}$	4			
5		5,30	Areia fina argilosa, pouco compacta, marrom escura	$\frac{2}{15}$ $\frac{3}{15}$ $\frac{3}{15}$	6			
6		5,58	Camada de fragmentos de quartzo	$\frac{3}{15}$ $\frac{15}{15}$ $\frac{18}{15}$	33			
7				$\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$	9			
8				$\frac{3}{15}$ $\frac{6}{15}$ $\frac{7}{15}$	13			
9				$\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{7}{15}$	12			
10		10,00	Areia fina argilosa, pouco compacta a medianamente compacta, marrom escura	$\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$ $\frac{6}{15}$	10			
11				$\frac{3}{15}$ $\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$	8			
12				$\frac{3}{15}$ $\frac{4}{15}$ $\frac{5}{15}$	9			
13				$\frac{4}{15}$ $\frac{4}{15}$ $\frac{6}{15}$	10			
14		13,45	Fim da Sondagem	$\frac{3}{15}$ $\frac{5}{15}$ $\frac{7}{15}$	12			

OBS.:	Lavagem por Tempo - 10 min	Leitura	Intervalo	N.A. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)
	Estágio 1: 00	1	02/12/2021	SECO	T. Cavadeira:	0,00	10,00
	Estágio 2: 00	2	02/12/2021	SECO	T. Espiral:	---	---
	Estágio 3: 00	3	02/12/2021	SECO	Lavagem:	10,45	13,00
Escola	1 : 100	Data	14/Dez/2021	Sondador	ANDRÉ	Folha	01/02
Relatório	1632_2021	Desenhista	B. Curtarello	Engenheiro/C.R.E.A	Fabiana Curtarello	5069834731	



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO VI – Minuta de termo de contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS/SP E

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01 DE 2024

Pelo presente instrumento, regido por normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal n. 14.133 de 2021 e pela Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024, em decorrência do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01 DE 2024**, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, órgão público do Poder Legislativo Municipal, dotada de personalidade judiciária para a administração dos bens e direitos que estejam sob sua responsabilidade, inscrita no CNPJ sob o n. 49.883.564/0001-09, sediada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, endereço eletrônico camara@doiscorregos.sp.leg.br, neste ato representada por seu **PRESIDENTE (biênio 2023/2024)**, Vereador **VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG n. XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, endereço profissional de exercício da vereança localizado na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **(NOME DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA)**, **(qualificação completa)**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(qualificação completa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto desta contratação: serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares¹, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, prévia e complementarmente, no que couber, for indispensável e não constar da fase preparatória, os estudos preliminares e de viabilidade de arquitetura e o anteprojeto arquitetônico.
- 1.2** A Contratada deverá entregar o objeto contratual em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade técnica, em obediência, dentre outros imperativos, aos seguintes normativos: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Federal n. 5.194, de 24 dezembro de 1966, Lei Federal n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015, Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Resolução n. 361, de 10 de dezembro de 1991 e Decisão Normativa n. 106, de 17 de abril de 2015, ambas do Conselho Federal

¹ Todos os projetos legalmente exigidos, dentre os quais: projeto arquitetônico e legal; projeto de paisagismo; projeto de sustentabilidade; projeto de acessibilidade; projeto estrutural e de fundações; projeto de instalações hidrossanitárias; projeto de proteção e combate a incêndios, alarme e detecção de fumaça; projeto de instalações elétricas, rede estruturada (telecomunicações e CFTV) e proteção de descarga atmosférica; projeto de automação; projeto luminotécnico; projeto de climatização; projeto de instalação de transporte vertical, se o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), Orientações Técnicas n. 001, de 07 de novembro de 2006, e n. 008, de 26 de abril de 2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, Normas Brasileiras NBR n. 9.050 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos), edição de 03 de agosto de 2020 (ou a mais atualizada), NBR n. 6.492, edição de 16 de junho de 2021 (ou a mais atualizada), e NBR n. 16.636-2, edição de 19 de dezembro de 2017 (ou a mais atualizada), todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, de caráter obrigatório ou apenas orientativas, tanto dos órgãos acima já mencionados, quanto, porventura, de demais órgãos técnicos reconhecidos e referendados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ou do Estado de São Paulo (CAU-BR e CAU-SP), ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP) ou, ainda, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

- 1.3** É de responsabilidade da contratada a realização de todos os procedimentos necessários à legalização e à aprovação dos projetos constantes do item 1.1 deste contrato, em todos os órgãos que se fizerem necessários

- 1.4** A contratante se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a contratada, integralmente, pelos custos diretos e indiretos decorrentes de suas substituições, correções e reapresentações, tantas e quantas vezes forem necessárias, enquanto não sanados os vícios e corrigidas as falhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1** A contratada obriga-se a entregar o objeto constante do item 1.1 deste contrato, impresso, registrado, cadastrado e aprovado, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 2.2** A contratada deve manter preposto aceito pela Câmara Municipal para representá-la na execução do contrato.
- 2.3** A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato ou pela Presidência da Câmara e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.4** A contratada deve alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sobretudo a legislação referenciada no item n. 1.2 deste contrato.
- 2.5** É vedado à contratada divulgar ou permitir que preposto, empregados, colaboradores e terceirizados divulguem dados ou informações *interna corporis* a que venham a ter acesso no transcorrer da execução contratual, salvo se inequivocamente autorizados pela contratante.
- 2.6** É vedado transferir a terceiros a execução contratual referente ao objeto deste contrato, sendo vedada, portanto, qualquer espécie de subcontratação.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 2.7** É vedado à contratante contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Vereador ou diretor da Câmara Municipal ou do fiscal ou gestor do contrato.
- 2.8** A contratada deve comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal do contrato e ao gestor do contrato quaisquer fatos impeditivos ao cumprimento da obrigação contratual.
- 2.9** A contratada responsabiliza-se pelos eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 2.10** A contratada deverá corrigir ou refazer quaisquer dos projetos constantes do item 1.1 deste contrato, sem custo adicional e nas exatas condições contratadas, caso sejam constatados erros, desvios técnicos ou omissões durante a execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a notificação realizada nos termos deste contrato.
- 2.11** Quando solicitado, a contratada deverá entregar ao fiscal e ao gestor do contrato, no prazo determinado, os documentos por eles exigidos, dentre os quais os referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 2.12** A contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara Municipal.

- 2.13** A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como deve cumprir, se o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação vigente.
- 2.14** A contratada deve manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- 2.15** O objeto contratual deverá ser executado integralmente pela contratada, cumprindo-se tudo o quanto descrito neste contrato, no termo de referência e no edital licitatório.
- 2.16** A fiscalização técnica, administrativa e a gestão contratual caberá, respectivamente, à equipe de apoio e ao agente de contratação, nos termos previstos na Resolução Legislativa n. 327 de 2024, podendo ocorrer a contratação de serviços técnicos especializados para tanto ou ser requerido auxílio ao setor competente de engenharia da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 3.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.3 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência, comunicando a contratada para a emissão de nota fiscal, de modo a permitir a devida liquidação e pagamento.
- 3.4 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 3.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Em relação ao objeto descrito nos itens 1.1 e 1.3 deste contrato, o valor a ser pago é de R\$XXXX (XXXX), obedecendo-se, além dos diplomas legais já mencionados neste contrato, no que for aplicável, a legislação tributária nacional.
- 4.2 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário e ou transferência eletrônica, realizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos em favor da contratada, por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.39.00.00.00.00.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 4.3 Durante o período de vigência do contrato, em relação ao objeto conforme discriminado nos itens 1.1 e 1.3, o preço é fixo e não haverá reajuste.
- 4.4 No valor do contrato incluem-se todos os tributos já incidentes, quando o caso, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros para a sua execução, tais como cópias, impressões, deslocamentos, certidões, declarações, registros, anotações de responsabilidade técnica etc.
- 4.5 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**, após cumpridas todas as exigências da Resolução Legislativa n. 327 de 2024, no que diz respeito à gestão e à fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, considerando as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e na Resolução Legislativa n. 327 de 2024.
- 5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período afirmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento, no edital licitatório e na Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- 5.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal n. 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 5.4** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.5** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.6** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1** Há incidência de infração administrativa, passível de responsabilização da contratada, dentre outras situações previstas no edital, na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e na Resolução Legislativa n. 327 de 2024, as seguintes:
- a.** inexecução parcial ou total do contrato;
 - b.** inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- d. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de multa, no percentual de 0,5% a 15% (meio a quinze por cento);
- b. multa, no percentual de 0,5% a 15% (meio a quinze por cento), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.2 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave de impedimento de licitar e contratar, que deverá ser aplicada obrigatoriamente no caso de reincidência;
- c. multa, no percentual de 15% a 30% (quinze a trinta por cento), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 6.2 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que deverá ser aplicada



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

obrigatoriamente, quando de ação dolosa incontroversa, bem como no caso de reincidência.

- 6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.
- 6.4** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 6.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda deste valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 6.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa e os valores devidos poderão ser recolhidos administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e na Resolução Legislativa n. 327 de 2024.
- 6.8** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b.** as peculiaridades do caso concreto;

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos efetivamente causados à Câmara Municipal.
- 6.9** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.10** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.11** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, se o caso, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, se não restringir sua capacidade de conclusão do contrato, devendo ser formalizado termo aditivo para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 6.13** O contrato poderá ainda ser extinto, dentre outras hipóteses previstas no edital, na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e na Resolução Legislativa n. 327 de 2024, caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Vereador, diretor da Câmara Municipal, do fiscal ou do gestor do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, seguros etc., resultantes da execução do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, podendo exercer o direito de retenção, caso sejam constatadas irregularidades.
- 7.2** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelas disposições contidas no edital.
- 7.3** Todas e quaisquer notificações referentes à execução deste contrato poderão ser realizadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato por meio do endereço eletrônico disponibilizado e fornecido pela contratada, endereçadas à pessoa designada como preposto.
- 7.4** Nas notificações efetuadas na forma como previsto no item 7.3 deste contrato, se não houver a confirmação do recebimento e da leitura da notificação, os prazos para manifestação, defesa, recurso ou quaisquer atos decorrentes começarão a correr após 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 7.5** Este contrato administrativo obriga as partes e seus sucessores, não podendo ser objeto de cessão ou transferência a terceiros.
- 7.6** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em seu respectivo site.
- 7.7** As partes deverão cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do pregão ou deste contrato.
- 7.8** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.9** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.10** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 do mesmo diploma legal, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.11** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 7.12** A contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.13** A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.14** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.15** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR E DOS CASOS OMISSOS

- 8.1** A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às condições dispostas no edital do pregão eletrônico n. 01 de 2024 da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP, seu termo de referência e demais anexos, tudo sendo considerado parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- 8.2** Havendo divergência entre o disposto neste contrato, no edital e no termo de referência, o gestor contratual decidirá sobre o ocorrido, comunicando a decisão à contratada.
- 8.3** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.4** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, na Resolução Legislativa n. 327 de 2024, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1** Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Comarca de Dois Córregos - SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Dois Córregos, XX de XXXXX de 2024.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Contratante
Presidente da Câmara Municipal

(NOME)
Contratada
Representante Legal

1ª Testemunha

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Pregão eletrônico n. 01 de 2024
Anexo VI – Minuta de termo de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS/SP E
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01 DE 2024**

OBJETO: serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos, bem como, prévia e complementarmente, no que couber, for indispensável e não constar da fase preparatória, os estudos preliminares e de viabilidade de arquitetura e o anteprojeto arquitetônico.

Pelo presente, as partes supracitadas e subscritas abaixo declaram ciência nos seguintes termos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) para o devido acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, é necessário o cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01, de 05

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024 – Minuta de termo contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial, comercial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, XX de XXXXX de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

(NOME)

Contratante

Contratada

Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa

18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024 – Minuta de termo contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS/SP E
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01 DE 2024**

(NOME DA EMPRESA), (qualificação completa), neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE O CASO), (qualificação completa), doravante designada CEDENTE; e CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, órgão público do Poder Legislativo Municipal, dotada de personalidade judiciária para a administração dos bens e direitos que estejam sob sua responsabilidade, inscrita no CNPJ sob o n. 49.883.564/0001-09, sediada na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, e-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br, neste ato representada por seu PRESIDENTE (biênio 2023/2024), Vereador VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG n. XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, endereço profissional de exercício da vereança localizado na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, doravante designada CESSIONÁRIA, ajustam, para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE TODO O TRABALHO TÉCNICO (projetos básico, executivo e demais projetos complementares), desenvolvido e apresentado conforme disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2024, sendo que neste instrumento serão referidos simplesmente como TRABALHO TÉCNICO.

1. O **CEDENTE**, em caráter **gratuito, total, irrevogável, irretratável**, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** todos e quaisquer direitos autorais de **natureza**

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Pregão eletrônico n. 01 de 2024 – Minuta de termo contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

patrimonial sobre o **TRABALHO TÉCNICO**, em obediência ao art. 93 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as normas aplicáveis da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais a **CESSIONÁRIA** está autorizada a conferir ao **TRABALHO TÉCNICO** as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos e o Pregão Eletrônico n. 01 de 2024.
3. A **CESSIONÁRIA** poderá indicar ou anunciar o nome do(s) autor(es) do **TRABALHO TÉCNICO** na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações.
4. A **CESSIONÁRIA** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o **CEDENTE** não será remunerado por essa reutilização, readequação ou readaptação, mas deverá ser consultado em razão das adaptações.
5. A **CEDENTE** se compromete a não fazer o aproveitamento substancial do **TRABALHO TÉCNICO** em outros trabalhos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

6. A **CEDENTE** declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador do **PROJETO**, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à **CESSIONÁRIA** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.
7. Em face de eventual reivindicação apresentada à **CESSIONÁRIA** por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre o **TRABALHO TÉCNICO** ou direitos neles incluídos, a **CEDENTE** deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à **CESSIONÁRIA** o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.
8. Caso a **CESSIONÁRIA**, por questões referentes a direitos sobre o **TRABALHO TÉCNICO** ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, a **CEDENTE**, além de colaborar para a defesa da **CESSIONÁRIA** e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
9. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre o **TRABALHO TÉCNICO**, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
10. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre o **TRABALHO TÉCNICO** será válida em todo o território nacional.
11. A **CEDENTE**, sob sua responsabilidade, fornecerá à **CESSIONÁRIA**, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais e símbolos que



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação do **TRABALHO TÉCNICO**, bem como seu título, se houver.

12. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

13. Para dirimir questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Comarca de Dois Córregos - SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Dois Córregos, XX de XXXXX de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

(NOME)

Cessionário

Cedente

Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO VII¹ – Modelo de declaração de ciência e concordância com o disposto no edital e em seus anexos, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de ausência de impedimentos legais para licitar e contratar com a administração pública e de que a proposta apresentada compreende a integralidade de todos dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.

DECLARA a licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal, se o caso), (qualificação), para fins do exigido no pregão eletrônico n. 01 de 2024, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, **a devida ciência e concordância com o disposto no edital e anexos, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a ausência de impedimentos legais para licitar e contratar com a administração pública. DECLARA, AINDA, que a proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva**

Local e data

Assinatura digital (com certificação) do declarante
(ou, se física, com reconhecimento de firma)
(papel timbrado)

¹ Se o sistema disponibilizar campo próprio para o licitante assinalar o conteúdo referente à declaração acima, dispensa-se a anexação de quaisquer arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO VIII¹ – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARA a licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal, se o caso), (qualificação), para fins do exigido no pregão eletrônico n. 01 de 2024, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Local e data

Assinatura digital (com certificação) do declarante
(ou, se física, com reconhecimento de firma)
(papel timbrado)

¹ Se o sistema disponibilizar campo próprio para o licitante assinalar o conteúdo referente à declaração acima, dispensa-se a anexação de quaisquer arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO IX¹ – Modelo de declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA a licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal, se o caso), (qualificação), para fins do exigido no pregão eletrônico n. 01 de 2024, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

Local e data

Assinatura digital (com certificação) do declarante
(ou, se física, com reconhecimento de firma)
(papel timbrado)

¹ Se o sistema disponibilizar campo próprio para o licitante assinalar o conteúdo referente à declaração acima, dispensa-se a anexação de quaisquer arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO X¹ – Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA a licitante, (nome da empresa), (qualificação), neste ato representada por (nome do representante legal, se o caso), (qualificação), para fins do exigido no pregão eletrônico n. 01 de 2024, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Local e data

Assinatura digital (com certificação) do declarante
(ou, se física, com reconhecimento de firma)
(papel timbrado)

¹ Se o sistema disponibilizar campo próprio para o licitante assinalar o conteúdo referente à declaração acima, dispensa-se a anexação de quaisquer arquivos.